

ÓRGÃO	PROC.	DATA



# PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 30/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

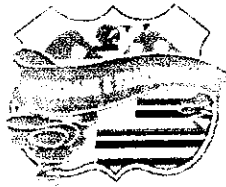
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA.

**CREDOR:**

**ENDEREÇO:**

**ASSUNTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 01  
Assi: [Signature]

Ofício SEMED Nº 92/2023

Presidente Sarney, 13 de novembro de 2023.

Senhor Secretário,

No sentido de manter a manutenção e o bom funcionamento dos veículos dessa Secretaria e veículos a disposição, estamos solicitando de V.Sa, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para dar suporte aos mesmos durante o ano de 2023.

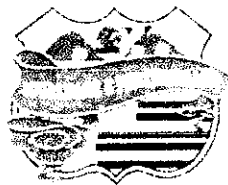
Onde os veículos se deslocam rotineiramente para zona rural do Município e fora do Município, mediante isto a necessidade do abastecimento e manutenção, para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais, temos a necessidade da aquisição de combustíveis para atender as demandas, onde contribuirá com a gestão no ano de 2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

*Euclides Ramalho Ferreira*  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação

Ao Ilmo. Srº  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 02  
Assi: [Signature]

ANEXO

FUNDEB

Item	Quant.	Und	Descrição
1	75.000	Litros	Gasolina Comum
2	95.000	Litros	Diesel Comum S500
3	55.000	Litros	Diesel S10

PNAT

Item	Quant.	Und	Descrição
1	20.000	Litros	Gasolina Comum
2	35.000	Litros	Diesel Comum S500
3	20.000	Litros	Diesel S10

MDE

Item	Quant.	Und	Descrição
1	10.000	Litros	Gasolina Comum
2	20.000	Litros	Diesel Comum S500
3	10.000	Litros	Diesel S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 46/2023  
Fls: 03  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 13 de novembro de 2023.

Ofício nº 133/2023

Do: Secretário Municipal de Saúde  
A: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Venho por meio deste Ofício, solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e diesel comum), para os veículos oficiais e veículos a serviço desta Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas das atividades rotineiras. As especificações e quantitativos encontram-se em anexo.

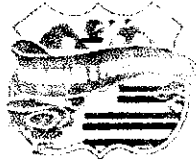
O fornecimento se faz necessário para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2023, pois com a contratação iremos abastecer a frota que serve os munícipes seja na área Administrativa como também no abastecimento das ambulâncias.

Considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência solicitamos que a futura contratada funcione em regime de 24 horas, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina.

Segue em anexo, a especificação juntamente com os quantitativos estimado necessários para atender a demanda desta Secretaria.

Atenciosamente,

  
Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 46/2023  
Fls: 04  
Assi: [assinatura]

PLANILHA ESTIMADA

Item	Quant.	Und	Descrição
1	90.000	Litros	Gasolina Comum
2	30.000	Litros	Diesel Comum S500
3	70.000	Litros	Diesel S10



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Proc: 46/2023

Fls: 05

Assi: 7

Presidente Sarney - MA, 13 de novembro de 2023.

OFÍCIO nº 22/23 - SMASM

Ilmo. Srº  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Aquisição de Combustível

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, tem por missão conduzir a Política de Assistência Social no Município de Presidente Sarney, havendo entre outras, a necessidade de serviços manutenção dos programas da Assistência Social. Assim venho respeitosamente, encaminhar a V.Sa, a estimativa necessária para o fornecimento de combustíveis durante o ano de 2024.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lúcia Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 46/2023  
Fls: 06  
Assi: [Signature]

ANEXO

Item	Quant.	Und	Descrição
1	15.000	Litros	Gasolina Comum



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 07  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney - MA, 14 de novembro de 2023.

Memorando nº 31/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

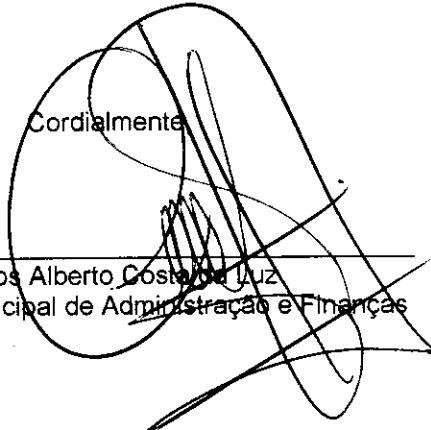
Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças  
A: Comissão Permanente de Licitação - CPL

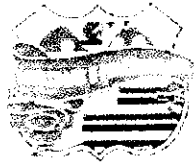
Senhora Presidente,

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme ofícios retros, solicitando a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA, encaminho a solicitação para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis na forma da lei, nesse sentido estamos solicitando cotação de preços, que servira de balizamento para contratação do objeto acima citado.

Segue anexa as planilhas estimadas a serem adquiridas pelas referidas Secretarias, conforme solicitado.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 08  
Assi: [assinatura]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNDEB**

Item	Quant.	Und	Descrição
1	75.000	Litros	Gasolina Comum
2	95.000	Litros	Diesel Comum S500
3	55.000	Litros	Diesel S10

**PNAT**

Item	Quant.	Und	Descrição
1	20.000	Litros	Gasolina Comum
2	35.000	Litros	Diesel Comum S500
3	20.000	Litros	Diesel S10

**MDE**

Item	Quant.	Und	Descrição
1	10.000	Litros	Gasolina Comum
2	20.000	Litros	Diesel Comum S500
3	10.000	Litros	Diesel S10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Quant.	Und	Descrição
1	90.000	Litros	Gasolina Comum
2	30.000	Litros	Diesel Comum S500
3	70.000	Litros	Diesel S10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Quant.	Und	Descrição
1	15.000	Litros	Gasolina Comum

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Quant.	Und	Descrição
1	90.000	Litros	Gasolina Comum
2	70.000	Litros	Diesel Comum S500
3	65.000	Litros	Diesel S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 09  
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DATA: 16 de novembro de 2023

LOCAL: J. R RIBEIRO MENDES-ME

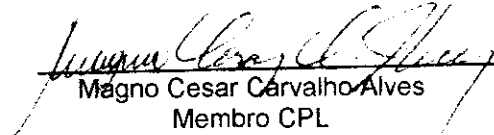
ENDEREÇO: Avenida Paulo Ramos nº 80-B, Centro, Pinheiro-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	300.000	R\$ 5,83	R\$ 1.749.000,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000	R\$ 6,45	R\$ 1.612.500,00
03	Diesel S10	Litros	220.000	R\$ 6,80	R\$ 1.496.000,00
TOTAL					R\$ 4.857.500,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 3.157.000,00 (Três milhões cento e cinquenta e sete mil reais).

Obs: A pesquisa foi realizada pelo servidor Magno Cesar Carvalho Alves, matricula nº 386-1, com visita no mercado local acima indicado durante o prazo estipulado.

Presidente Sarney-MA, 17 de novembro de 2024.

  
Magno Cesar Carvalho Alves  
Membro CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 10  
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DATA: 16 de novembro de 2023

LOCAL: POSTO BRASILEIRINHO

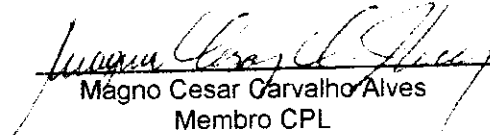
ENDEREÇO: Avenida Padre Luis Risco, SN, Centro, Presidente Sarney - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	300.000	R\$ 5,75	R\$ 1.725.000,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000	R\$ 6,40	R\$ 1.600.000,00
03	Diesel S10	Litros	220.000	R\$ 6,80	R\$ 1.496.000,00
TOTAL					R\$ 4.821.000,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 4.821.000,00 (Quatro milhões oitocentos e vinte e um mil reais).

Obs: A pesquisa foi realizada pelo servidor Magno Cesar Carvalho Alves, matricula nº 386-1, com visita no mercado local acima indicado durante o prazo estipulado.

Presidente Sarney-MA, 16 de novembro de 2023.

  
Magno Cesar Carvalho Alves  
Membro CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 14  
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DATA: 16 de novembro de 2023

LOCAL: POSTO RIAN LUCAS

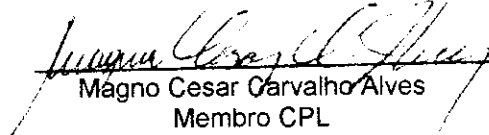
ENDEREÇO: Avenida Padre Luis Risso, Centro, Presidente Sarney - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	300.000	R\$ 6,09	R\$ 1.827.000,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000	-	-
03	Diesel S10	Litros	220.000	R\$ 6,70	R\$ 1.474.000,00
TOTAL					R\$ 3.301.000,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 3.301.000,00 (Três milhões trezentos e um mil reais).

Obs: A pesquisa foi realizada pelo servidor Magno Cesar Carvalho Alves, matricula nº 386-1, com visita no mercado local acima indicado durante o prazo estipulado.

Presidente Sarney-MA, 16 de novembro de 2023.

  
Magno Cesar Carvalho Alves  
Membro CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 12  
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DATA: 16 de novembro de 2023

LOCAL: POSTO UBIRATAN

ENDEREÇO: Avenida Gabriel Pinho, Nº 20 no bairro Pacas em Pinheiro - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	300.000	R\$ 5,89	R\$ 1.767.000,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000	R\$ 6,29	R\$ 1.572.500,00
03	Diesel S10	Litros	220.000	R\$ 6,49	R\$ 1.427.800,00
TOTAL					R\$ 4.767.300,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 4.767.300,00 (Quatro milhões setecentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Obs: A pesquisa foi realizada pelo servidor Magno Cesar Carvalho Alves, matricula nº 386-1, com visita no mercado local acima indicado durante o prazo estipulado.

Presidente Sarney-MA, 17 de novembro de 2024.

Magno Cesar Carvalho Alves  
Membro CPL

Proc: 46/2023  
Fls: 13  
Assi: 7

70 DU BR VAREJO SL TEL  
(98) 19198 18

**AUTO POSTO**  
Ubiratan

**G** COMUM  
5.89

**G** ADITIVADA  
5.89

**D** COMUM  
6.29

**D** S10  
6.49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Proc: 46/2023  
Fls: 14  
Assi: D

DATA: 16 de novembro de 2023

LOCAL: POSTO MENOR PRECO LTDA

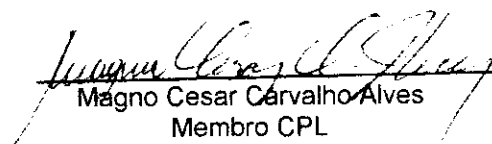
ENDEREÇO: Estrada de Pacas, nº 13, Bairro Enseado, Pinheiro - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	300.000	R\$ 5,83	R\$ 1.749.000,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000	-	-
03	Diesel S10	Litros	220.000	R\$ 6,40	R\$ 1.408.000,00
TOTAL					R\$ 3.157.000,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 3.157.000,00 (Três milhões cento e cinquenta e sete mil reais).

Obs: A pesquisa foi realizada pelo servidor Magno Cesar Carvalho Alves, matrícula nº 386-1, com visita no mercado local acima indicado durante o prazo estipulado.

Presidente Sarney-MA, 17 de novembro de 2024.

  
Magno Cesar Carvalho Alves  
Membro CPL

Proc: 46/2023  
Fls: 15  
Assi: D





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

MÉDIA DE PREÇOS

Proc: 46/2023  
Fls: 16  
Assi: [assinatura]

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	POSTO BRASILEIRINHO		AUTO POSTO UBRATAN		J.R.RIBEIRO MENDES		AUTO POSTO LUCAS		POSTO MENOR PREÇO		MÉDIA	
				Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total
01	Gasolina Comum	Litros	300.000	R\$ 5,75	1.725.000,00	R\$ 5,89	1.767.000,00	R\$ 5,83	1.749.000,00	R\$ 6,09	1.827.000,00	R\$ 5,83	1.749.000,00	R\$ 5,88	1.762.500,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000	R\$ 6,40	1.600.000,00	R\$ 6,29	1.572.500,00	R\$ 6,45	1.612.500,00	-	-	-	-	R\$ 6,39	1.597.500,00
03	Diesel S10	Litros	220.000	R\$ 6,80	1.496.000,00	R\$ 6,49	1.427.800,00	R\$ 6,80	1.496.000,00	R\$ 6,70	1.474.000,00	R\$ 6,40	1.408.000,00	R\$ 6,70	1.472.900,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>														<b>R\$ 4.832.900,00</b>	

Valor Total Estimado: R\$ 4.832.900,00

(Quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

Presidente Sarney/MA, 20 de novembro de 2023.

*[Assinatura]*  
Mágnio Cesar Carvalho Alves  
Secretário CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 17  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney-MA, 20 de novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Trata-se do Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA.

Foram consultadas as seguintes empresas: **Posto Brasileirinho (in loco), Auto Posto Ubiratan (in loco), e J. R. Ribeiro Mendes (in loco), Auto Posto Rian Lucas (in loco), POSTO MENOR PREÇO (in loco).**

Em atendimento ao disposto no art. 9º do DECRETO 7.892/13, deverão constar no Edital as seguintes informações:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

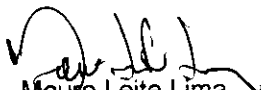
Proc: 26/2023  
Fls: 18  
Assi: \_\_\_\_\_

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador

Deverá ser observado, ainda, o Quadro Demonstrativo (Cotação de Preços), com o valor Máximo a ser contratado pela Administração para cada item.

Atenciosamente,

  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 19  
Assi: [assinatura]

Presidente Sarney-MA, 21 de novembro de 2023.

A Sra. Luciane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos combustíveis e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba específica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referência, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 46/2023  
Fls: 20  
Assi: D

Presidente Sarney-MA, 21 de novembro de 2023

Ao Sr. Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos combustíveis e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba específica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

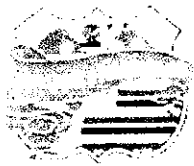
Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 4612023  
Fls: 21  
Assi: [Signature]

Presidente Sarney-MA, 21 de novembro de 2023.

Ao Sr. Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos combustíveis e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba específica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referência, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: 46/2023  
Fls: 22  
Assi: [Signature]

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Sarney - MA, 22 de novembro de 2023.

*Euclides Ramalho Ferreira*  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 46/2023  
Fls: 23  
Assi: [Signature]

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Sarney - MA, 22 de novembro de 2023.

  
Renato Borges Trindade  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



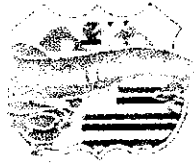
Proc: 461/2023  
Fls: 24  
Assi: [Signature]

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Presidente Sarney - MA, 22 de novembro de 2023.

Luerane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 25  
Assi: [assinatura]

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 22 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Proc: 46/2023  
Fls: 26  
Assi: [assinatura]

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES - Presidente
- ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA LOPES - Secretário
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES - Membro
- ✓ SUPLENTES: BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ  
JOSIVALDO FERREIRA GOMES

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

*Valéria Moreira Castro*  
Prefeita  
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.



SUMÁRIO

Descrição

Página

Proc: 46/2023  
Fls: 27  
Assi: [assinatura]

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023. .... 1

**PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO  
RODRIGUES – Presidente
- ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA  
LOPES – Secretário
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO  
ALVES – Membro
- ✓ SUPLENTE: BRUNO RODRIGO  
COSTA DA LUZ  
JOSIVALDO  
FERREIRA GOMES

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.**

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2bab5600a2686fd01dd897c2e475300a4cf3aea

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Proc: 46/2023  
Fls: 28  
Assi: [assinatura]

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

*[Assinatura]*  
Valéria Moreira Castro  
Prefeita  
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.



# Município de Presidente Sarney

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

EDIÇÃO 784 ANO VII DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY QUARTA-FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/01

## SUMÁRIO

EXECUTIVO  
COMUNICADO Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

COMUNICADO Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**  
RESOLUÇÃO Nº 001/2021  
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney - MA, os seguintes servidores:

A - MAURO LUIZ LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.

B - ROBERTO LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACIARAJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199ª DA INDEPENDÊNCIA, 131ª DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI**  
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Proc: 46/2023  
Fls: 29  
Assi: [Assinatura]

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação - CPI com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS - Presidente

AGACIARAJO BARROS - Secretário

ELISSON JOSÉ LOPES FERREIRA - Membro

SUPLENTE: JOSÉ VALDEIR ARAUJO SOARES

BRIANO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199ª DA INDEPENDÊNCIA, 131ª DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

AV Albino Moreira, S/N - Centro  
Presidente Sarney - MA

SITE

[www.presidentesarney.ma.gov.br](http://www.presidentesarney.ma.gov.br)

Valéria Moreira Castro  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 30  
Assi: [assinatura]

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

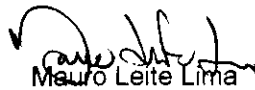
#### DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 46/2023.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**Descrição:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, autua o referido Processo Administrativo em 22 de novembro de 2023.

  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA



Proc: 46/2023  
Fls: 31  
Assi: [assinatura]

### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	300.000	R\$ 5,88	R\$ 1.762.500,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000	R\$ 6,39	R\$ 1.597.500,00
03	Diesel S10	Litros	220.000	R\$ 6,70	R\$ 1.472.900,00
Valor Total Estimado					R\$ 4.832.900,00

1.2 O quantitativo informado é mera estimativa do consumo durante a vigência da Ata e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Presidente Sarney-MA, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Os combustíveis serão adquiridos em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

1.4 O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

1.5 O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

1.6 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.7 Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, situada à Avenida Albino Paiva, nº 03, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, objetivando atender as demandas da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Presidente Sarney-MA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Presidente Sarney, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, meio ambiente, etc.).

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA, MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura fará o pagamento a empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal;

3.2 A forma de pagamento será feita através de depósito bancário em nome da empresa vencedora;

3.3 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por conta e risco do licitante.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

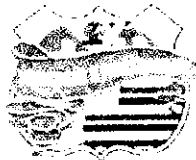
4.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir as Requisições de Abastecimento;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

- 5.4. Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE;
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- 5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;
- 5.7. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) que se enquadrem nas especificações da **Agência Nacional de Petróleo – ANP** ou outro órgão federal responsável;
- 6.2. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Requisição de Abastecimento (R.A) emitida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 6.4. Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do **CONTRATANTE**, ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação;
- 6.5. Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- 6.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 6.10. Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. DO FORNECIMENTO**

- 7.1. Prazo de fornecimento do objeto: parceladamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contados da data de assinatura do contrato;
- 7.2. Locais de entrega: Local próprio ou locado, para abastecimento dos veículos;
- 7.3. Possuir no mínimo 02 (Dois) funcionários para promover o abastecimento dos veículos da frota de veículos da Prefeitura de Presidente Sarney-MA;
- 7.4. O horário de funcionamento do local para abastecimento dos veículos deverá estar disponível 24 horas por dia, durante 07(Sete) dias na semana.
- 7.5. Deverá dispor de Alvará de Localização, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Autorização Ambiental de Funcionamento

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 10.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Proc: 46/2023  
Fls: 33  
Assi: 0

Presidência Municipal  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Honra Constatada  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário nomeado pela devida secretaria contratante a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Finanças e Planejamento.

12.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.832.900,00 (Quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil e novecentos reais) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa na Agência Nacional do Petróleo – ANP, da região.

**15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

15.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de combustíveis, a que se exigir: Autorização de Funcionamento emitida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e Alvará de localização do Município sede da licitante.

**16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

16.2. Os abastecimentos deverão ser feitos mediante a apresentação de requisições fornecidas pelas respectivas secretarias.

**17. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.


**19. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

19.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

**20. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

20.1. Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o artigo 22, incisos I e II, alíneas a, b, c, d, e, f, parágrafo 1º, incisos I e II, parágrafo 2º e 3º.



Proc: 46/2023  
Fls: 34  
Assi: 

Prefeitura Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Nossa Conquista  
*A Serviço de Todos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**


**21. DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

**22. DO FORO**

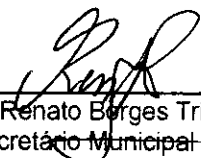
22.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).


Presidente Sarney-MA, 24 de novembro de 2023.

  
Magno Cesar Carvalho Alves  
Secretário/CPL

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração

  
Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde

  
Luciane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc: 46/2023  
Fls: 35  
Assi: [assinatura]


DESPACHO

Ao

Departamento Jurídico,

Em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, e seus anexos, que visa a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA.

Presidente Sarney – MA, 24 de novembro de 2023.

  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023



Proc: 46/2023  
Fls: 36  
Assi: [assinatura]

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por intermédio do Pregoeiro Mauro Leite Lima e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das \_\_\_ do dia \_\_\_/\_\_\_/2023 até às \_\_\_ do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das \_\_\_ do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.  
ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 15 de dezembro de 2023 às 16h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da LICITANET no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET não sendo concedido exclusividade à participação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 tendo em vista "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório".

### 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

**NOTA EXPLICATIVA:** Município de Presidente Sarney/MA, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/2006. Nesta licitação, não se aplica o comando normativo disposto no art. 48 da LC 123/06 quando "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório" conforme disposto no Art. 49, II da LC 123/06. Neste caso concreto, não foram encontrados três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores do município e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06.

- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. pessoas físicas;

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades



Proc: 4617023  
Fls: 37  
Assi: 7

Município Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.4.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 2.4.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 2.4.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 2.4.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 2.4.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 2.4.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 2.4.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 2.4.8. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 2.4.9. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina
- 2.4.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

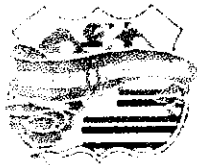
2.5. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Proc: 46/2023  
Fls: 38  
Assi: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

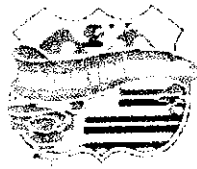
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7. DO MODO DE DISPUTA**

- 7.1. Modo de disputa aberto:
- 7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
  - 7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



Proc: 46/2023  
Fls: 39  
Assi: D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

intermediários.

7.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por empresas brasileiras;

7.14.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

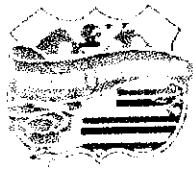
7.17 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Proc: 46/2023  
Fls: 40  
Assi: [assinatura]

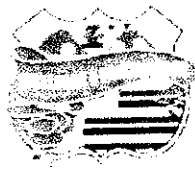
Prefeitura Munic. de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO**

- 9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.
- 9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:
- 9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:RP,2::>);
- 9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios



Proc: 46/2023  
Fls: 41  
Assi: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente,

a) o original da proposta de preços readequada.  
b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/ítem, para o endereço: Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000.

9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9.1 Habilitação jurídica:**

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;



Proc: 46/2023  
Fls: 42  
Assi: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

9.9.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.8 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.9 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.3 Qualificação Econômico Financeira**

9.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

9.9.3.1.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.9.3.1.2 Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.9.3.1.3 Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

9.9.3.1.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

9.9.3.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.9.3.2 Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.9.3.3 Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

**9.9.4 Qualificação Técnica**

9.9.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

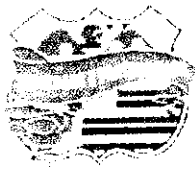
9.9.4.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Proc: 46/2023  
Fls: 43  
Assi: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada, ensejará a desclassificação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso inviada tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Proc: 46/2023  
Fls: 44  
Assi: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

### 15. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 A PREFEITURA poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

16.1.2 Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado a PREFEITURA deferir o pedido.

16.3 A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

16.4 Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.

16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização da PREFEITURA e obedecidas as regras da legislação vigente.

16.9 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

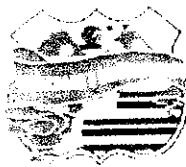
### 17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do



Proc: 46/2023  
Fls: 45  
Assi: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.

19.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Proc: 46/2023  
Fls: 46  
Assi: 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22. DA PUBLICIDADE**

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, jornal de grande circulação e Diário Eletrônico Municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e publicado no mural de licitações do TCE.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

23.12.2 ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

23.12.3 ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.12.4 ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

Presidente Sarney-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Mauro Leite Lima  
Pregoeiro



Proc: 46/2023  
Fls: 47  
Assi: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2023

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	300.000	R\$ 5,88	R\$ 1.762.500,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000	R\$ 6,39	R\$ 1.597.500,00
03	Diesel S10	Litros	220.000	R\$ 6,70	R\$ 1.472.900,00
Valor Total Estimado					R\$ 4.832.900,00

1.2 O quantitativo informado é mera estimativa do consumo durante a vigência da Ata e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Presidente Sarney-MA, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Os combustíveis serão adquiridos em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

1.4 O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

1.5 O prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

1.6 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.7 Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, situada à Avenida Albino Paiva, nº 03, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, objetivando atender as demandas da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Presidente Sarney-MA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Presidente Sarney, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, meio ambiente, etc.).

2.2 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1 A Prefeitura fará o pagamento a empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal;

3.2 A forma de pagamento será feita através de depósito bancário em nome da empresa vencedora;

3.3 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por conta e risco da licitante.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

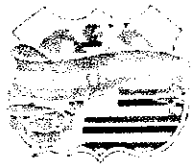
4.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Emitir as Requisições de Abastecimento;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.



Proc: 46/2023  
Fls: 48  
Assi: 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

- 5.4. Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE;
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- 5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;
- 5.7. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outro órgão federal responsável;
- 6.2. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Requisição de Abastecimento (R.A) emitida pelo CONTRATANTE;
- 6.3. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 6.4. Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do CONTRATANTE, ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação;
- 6.5. Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- 6.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 6.10. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7. DO FORNECIMENTO**

- 7.1. Prazo de fornecimento do objeto: parceladamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contados da data de assinatura do contrato;
- 7.2. Locais de entrega: Local próprio ou locado, para abastecimento dos veículos;
- 7.3. Possuir no mínimo 02 (Dois) funcionários para promover o abastecimento dos veículos da frota de veículos da Prefeitura de Presidente Sarney-MA;
- 7.4. O horário de funcionamento do local para abastecimento dos veículos deverá estar disponível 24 horas por dia, durante 07(Sete) dias na semana.
- 7.5. Deverá dispor de Alvará de Localização, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Autorização Ambiental de Funcionamento

#### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 10.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Proc: 46/2023  
Fls: 49  
Assi: D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário nomeado pela devida secretaria contratante a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 12.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Finanças e Planejamento.
- 12.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 12.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.832.900,00 (Quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil e novecentos reais) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.
- 14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa na Agência Nacional do Petróleo – ANP, da região.

### 15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 15.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de combustíveis, a que se exigirá: Autorização de Funcionamento emitida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e Alvará de localização do Município sede da licitante.

### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.
- 16.2. Os abastecimentos deverão ser feitos mediante a apresentação de requisições fornecidas pelas respectivas secretarias.

### 17. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

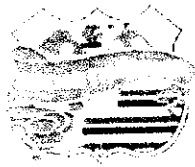
- 19.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

### 19. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

- 19.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

### 20. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 20.1. Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o artigo 22, incisos I e II, alíneas a, b, c, d, e, f, parágrafo 1º, incisos I e II, parágrafo 2º e 3º.



Proc: 46/2023  
Fls: 50  
Assi: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

**21. DA PUBLICAÇÃO**

21.1. . A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

**22. DO FORO**

22.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2023

ANEXO II

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Proc: 46/2023  
Fls: 51  
Assi: [Signature]

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

**Da Especificação detalhada do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros			
02	Diesel Comum S500	Litros			
03	Diesel S10	Litros			

**Condições Gerais:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

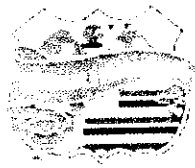
Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

**Demais condições:** .....

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Proc: 46/2023  
Fls: 52  
Assi: ○

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. .... (nome), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2022, Processo Administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
X					

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3 A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

Os produtos deverão ser entregues da forma a seguir, mediante apresentação Requisições:

3.1 Os combustíveis serão adquiridos em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

3.2 O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

3.3. Nos postos, com estrutura e recipientes próprios, dentro dos padrões de segurança da ANP e órgãos ambientais, onde a CONTRATADA ficará responsável pelo abastecimento diário (24 horas por dia, em dias úteis, finais de semana e feriados) nos veículos que integram ou que venham a integrar a frota oficial da prefeitura;

3.4. Em parcelas, demandadas por cada veículo;

**4. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até



Proc: 46/2023  
Fls: 53  
Assi: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 6.2 o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- c) Convocar o fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município – Caderno de Terceiros.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

**8. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com o fornecimento até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

**9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO**

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 9.1 o fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo



Proc: 46/2023  
Fls: 54  
Assi: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

10.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Finanças e Planejamento.

10.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

10.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguidas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.



Proc: 46/2023  
 Fls: 55  
 Assi: 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
 ESTADO DO MARANHÃO**

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2023

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Secretário Municipal de Administração,  
 Planejamento e Finanças

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Secretário Municipal de Assistência Social

**LICITANTES**

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 LICITANTE

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 LICITANTE

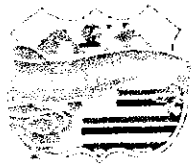
\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 LICITANTE

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 LICITANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF/MF nº \_\_\_\_\_



Proc: 4612023  
 Fls: 56  
 Assi: 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
 ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº    /2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º    /2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º    /2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º    /2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, inscrita no CNPJ N.º 01.611.396/0001-76, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxx nº xx – bairro: xxxxxx – cidade: xxxxxx, Estado xxxxxxxx, Cep.: xxxx, CNPJ nº xxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por este instrumento a CONTRATADA se obriga a fornecer os combustíveis, parcelado, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se obriga a manter disponíveis, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

1.1 Os combustíveis serão recebidos pela **CONTRATANTE** no Posto de Abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real, de cada fornecimento.

1.2 Os combustíveis serão adquiridos em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

1.3 O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

**Parágrafo Único** – havendo acréscimo ou diminuição do preço contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor de Transportes da Contratante, quando da conferência e atestado da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**Parágrafo Primeiro:** O valor da Proposta total é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue abaixo:

**LOTE I - COMBUSTÍVEIS**

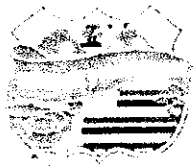
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros			
02	Diesel Comum S500	Litros			
03	Diesel S10	Litros			
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

**Parágrafo Primeiro** – O valor acima indicado é estimativo de gastos não havendo qualquer obrigação por parte do **CONTRATANTE** em utilizá-lo em sua totalidade.

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários dos produtos sofrerão acréscimos ou diminuição, no mesmo dia e com o mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, para correção do preço dos combustíveis.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá vigência até \_\_\_\_\_, contados da data de sua assinatura.



Proc: 46/2023

Fls: 57

Assi: 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

#### CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário nomeado pela devida secretaria contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outro órgão federal responsável;
- Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Requisição de Abastecimento (R.A) emitida pelo CONTRATANTE;
- Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do CONTRATANTE, ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação;
- Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro** - Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Emitir as Requisições de Abastecimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;
- Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.



Proc: 46/2023  
Fls: 58  
Assi: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com o fornecimento até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- 8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- 8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**Parágrafo Segundo**- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**- O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** através de depósito no **Banco xxxxx, Agência nº xxxxx, Conta-Corrente nº xxxxxx**.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney ou/ Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xxx de xxx de 2023.



Proc: 46/2023  
Fls: 59  
Assi: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de xxxxxxxx  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº



Proc: 46/2023

Fls: 60

Assi: 0

Presidência Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023**

**REQUISITANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Pregoeiro,

Exame Prévio da Minuta e contrato de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA.

Aprovação.

Para exame e parecer, foi enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio da minuta tem indole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) Ofícios dos órgãos solicitantes, numeração e autuação;
- b) Justificativa da contratação;
- c) Termo de Referência, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, contendo o objeto, e elaboração de acordo com a média dos preços de mercado constantes do mapa de apuração, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação;
- e) Ato de designação do Pregoeiro;
- f) Minuta do Edital;
- g) Se preâmbulo da minuta contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- h) Preâmbulo da minuta indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução.
- i) Preâmbulo da minuta mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- l) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- m) Indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- n) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- o) Indicação das condições para participação da licitação;
- p) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- q) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) Condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) Registro das cláusulas necessárias:
  - I - O objeto e seus elementos característicos;
  - II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;



Proc: 46/2023  
Fls: 61  
Assi: 0

Prefeitura Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

- III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - Os casos de rescisão;
- IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - A vinculação a minuta de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XI - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII - Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à conexão/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico/Termo de Referência, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico. Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo já disponibilizado por esta assessoria.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

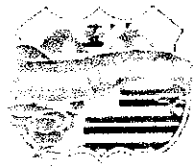
Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 10.024/19.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 28 de novembro de 2023.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro  
OAB/MA 7.650  
PROCURADOR MUNICIPAL



Proc: 46/2023  
Fls: 67  
Assi: J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por intermédio do Pregoeiro Mauro Leite Lima e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16hs00min do dia 30/11/2023 até às 16hs00min do dia 15 de dezembro de 2023.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16hs00min do dia 15 de dezembro de 2023.

**ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES:** Dia 15 de dezembro de 2023 às 16h00min

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Presidente Sarney/MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da **LICITANET** não sendo concedido exclusividade à participação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 tendo em vista "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório".

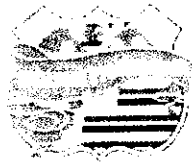
### 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014 Plenário.

**NOTA EXPLICATIVA:** Município de Presidente Sarney/MA, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/2006. Nesta licitação, não se aplica o comando normativo disposto no art. 48 da LC 123/06 quando "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório" conforme disposto no **Art. 49, II da LC 123/06**. Neste caso concreto, **não foram encontrados três fornecedores** do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores do município e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06.

- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. pessoas físicas;



Proc: 46/2023

Fls: 63

Assi:

Município Memória por Je  
**PRESIDENTE SARNEY**  
— Tempo da Nova Conquista —  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.4.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 2.4.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 2.4.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 2.4.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 2.4.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 2.4.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 2.4.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 2.4.8. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 2.4.9. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina
- 2.4.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

2.5. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



Proc: 46/2023

Fls: 64

Assi: 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

7.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por empresas brasileiras;

7.14.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

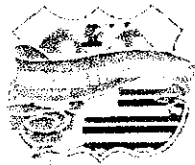
7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Proc: 46/2023  
Fls: 66  
Assi: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:RP,2::>);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



Proc: 46/2023  
Fls: 67  
Assi: D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente,

a) o original da proposta de preços readequada.

b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000.

9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9.1 Habilitação jurídica:**

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



Proc: 46/2023  
Fls: 68  
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente,

a) o original da proposta de preços readequada.

b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000.

9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9.1 Habilitação jurídica:**

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



Proc: 46/2023

Fls: 69

Assi: [assinatura]

Protocolo Munic. nº 02  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

9.9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

9.9.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.8 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.9 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

9.9.3.1.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.9.3.1.2 Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.9.3.1.3 Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

9.9.3.1.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

9.9.3.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.9.3.2 Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.9.3.3 Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

### 9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.9.4.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento



Proc: 46/2023  
Fls: 70  
Assi: 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada, ensejará a desclassificação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Proc: 46/2023  
Fls: 71  
Assi: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

## **15. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 A PREFEITURA poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

16.1.2 Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado a PREFEITURA deferir o pedido.

16.3 A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

16.4 Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.

16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

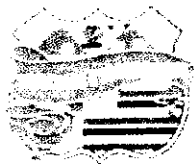
16.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização da PREFEITURA e obedecidas as regras da legislação vigente.

16.9 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

16.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação



Proc: 46/2023  
Fls: 72  
Assi: 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

### 17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.

19.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Proc: 46/2023  
Fls: 73  
Assi: 7

Prefeitura Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22. DA PUBLICIDADE**

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, jornal de grande circulação e Diário Eletrônico Municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e publicado no mural de licitações do TCE.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

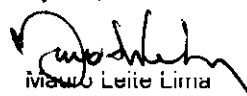
23.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

23.12.2 ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

23.12.3 ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.12.4 ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

Presidente Sarney-MA, 30 de novembro de 2023.

  
Manoel Leite Lima  
Pregoeiro



Proc: 46/2023  
Fls: 24  
Assi: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	300.000	R\$ 5,88	R\$ 1.762.500,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000	R\$ 6,39	R\$ 1.597.500,00
03	Diesel S10	Litros	220.000	R\$ 6,70	R\$ 1.472.900,00
Valor Total Estimado					R\$ 4.832.900,00

1.2 O quantitativo informado é mera estimativa do consumo durante a vigência da Ata e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Presidente Sarney-MA, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Os combustíveis serão adquiridos em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

1.4 O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

1.5 O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

1.6 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.7 Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, situada à Avenida Albino Paiva, nº 03, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo e-mail: cpl.sarney@gmail.com.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, objetivando atender as demandas da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Presidente Sarney-MA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Presidente Sarney, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, meio ambiente, etc.).

2.2 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA, MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1 A Prefeitura fará o pagamento a empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com a nota fiscal;

3.2 A forma de pagamento será feita através de depósito bancário em nome da empresa vencedora;

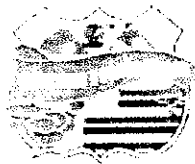
3.3 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por conta e risco do licitante.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Emitir as Requisições de Abastecimento;



Proc: 46/2023  
Fls: 75  
Assi: 00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

5.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

5.4. Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE**;

5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;

5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;

5.7. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) que se enquadrem nas especificações da **Agência Nacional de Petróleo – ANP** ou outro órgão federal responsável;

6.2. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Requisição de Abastecimento (R.A) emitida pelo **CONTRATANTE**;

6.3. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

6.4. Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do **CONTRATANTE**, ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação;

6.5. Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

6.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;

6.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

6.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.10. Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. DO FORNECIMENTO**

7.1. Prazo de fornecimento do objeto: parceladamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contados da data de assinatura do contrato;

7.2. Locais de entrega: Local próprio ou locado, para abastecimento dos veículos;

7.3. Possuir no mínimo 02 (Dois) funcionários para promover o abastecimento dos veículos da frota de veículos da Prefeitura de Presidente Sarney-MA;

7.4. O horário de funcionamento do local para abastecimento dos veículos deverá estar disponível 24 horas por dia, durante 07(Sete) dias na semana.

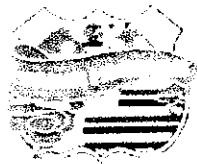
7.5. Deverá dispor de Alvará de Localização, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Autorização Ambiental de Funcionamento

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Proc: 46/2023  
Fls: 76  
Assi: 0

Município de Presidente Sarney  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário nomeado pela devida secretaria contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Finanças e Planejamento.

12.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.832.900,00 (Quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil e novecentos reais) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa na Agência Nacional do Petróleo – ANP, da região.

**15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

15.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de combustíveis, a que se exigir: Autorização de Funcionamento emitida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e Alvará de localização do Município sede da licitante.

**16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

16.2. Os abastecimentos deverão ser feitos mediante a apresentação de requisições fornecidas pelas respectivas secretarias.

**17. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

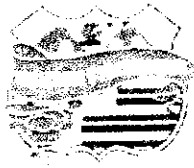
17.1. A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

**19. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

19.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual



Proc: 46/2023  
Fls: 22  
Assi: 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

**20. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

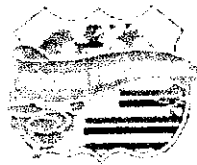
20.1. Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o artigo 22, incisos I e II, alíneas a, b, c, d, e, f, parágrafo 1º, incisos I e II, parágrafo 2º e 3º.

**21. DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

**22. DO FORO**

22.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).



Proc: 46/2023  
Fls: 79  
Assi: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

ANEXO II

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

identificação:

**Da Especificação detalhada do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros			
02	Diesel Comum S500	Litros			
03	Diesel S10	Litros			

**Condições Gerais:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

**Demais condições:** .....

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



Proc: 46/2023  
 Fls: 79  
 Assi: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
 ESTADO DO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, com sede no(a) ..... na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. .... (nome), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../2022, Processo Administrativo nº ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
X					

2.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

Os produtos deverão ser entregues da forma a seguir, mediante apresentação Requisições:

3.1. Os combustíveis serão adquiridos em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

3.2. O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

3.3. Nos postos, com estrutura e recipientes próprios, dentro dos padrões de segurança da ANP e órgãos ambientais, onde a CONTRATADA ficará responsável pelo abastecimento diário (24 horas por dia, em dias úteis, finais de semana e feriados) nos veículos que integram ou que venham a integrar a frota oficial da prefeitura;

3.4. Em parcelas, demandadas por cada veículo;

**4. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

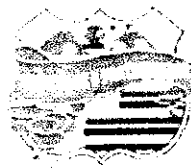
5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,



Proc: 46/2023  
Fls: 80  
Assi: 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 6.2 o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

c) Convocar o fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município – Caderno de Terceiros.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

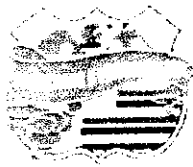
8.1. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com o fornecimento até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### **9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de



Proc: 46/2023  
Fls: 81  
Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Administração Planejamento e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 9.1 o fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

10.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Finanças e Planejamento.

10.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

10.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tomar-se superior àqueles praticados no mercado;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

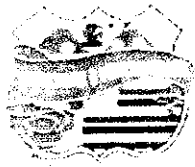
11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs



Proc: 46/2023  
 Fls: 82  
 Assi: 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
 ESTADO DO MARANHÃO**

10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Presidente Sarney-MA, xxx de xxxx de 2023

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**LICITANTES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário Municipal de Administração,  
 Planejamento e Finanças

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário Municipal de Saúde

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário Municipal de Educação

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 LICITANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 LICITANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 LICITANTE

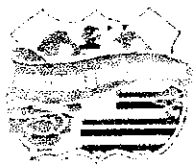
---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 LICITANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF/MF nº \_\_\_\_\_



Proc: 46/2023  
 Fls: 83  
 Assi: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
 ESTADO DO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023  
 ANEXO IV  
 MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º     /2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº     /2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º     /2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão. CEP: 65.143-000. inscrita no CNPJ N.º 01.611.396/0001-76. representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxx, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxx nº xx – bairro: xxxxxx – cidade: xxxxxx, Estado xxxxxxxx, Cep.: xxxx, CNPJ n.º xxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxx, R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por este instrumento a CONTRATADA se obriga a fornecer os combustíveis, parcelado, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se obriga a manter disponíveis, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

1.1 Os combustíveis serão recebidos pela **CONTRATANTE** no Posto de Abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real, de cada fornecimento.

1.2 Os combustíveis serão adquirido em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

1.3 O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

**Parágrafo Único** – havendo acréscimo ou diminuição do preço contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor de Transportes da Contratante, quando da conferência e atestado da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**Parágrafo Primeiro:** O valor da Proposta total é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Conforme segue abaixo:

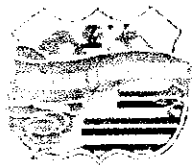
**LOTE I - COMBUSTIVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros			
02	Diesel Comum S500	Litros			
03	Diesel S10	Litros			
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

**Parágrafo Primeiro** – O valor acima indicado é estimativo de gastos não havendo qualquer obrigação por parte do **CONTRATANTE** em utilizá-lo em sua totalidade.

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários dos produtos sofrerão acréscimos ou diminuição, no mesmo dia e com o mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, para correção do preço dos combustíveis.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**



Proc: 46/2023

Fls: 84

Assi: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

O Contrato a ser firmado terá vigência até \_\_\_\_\_, contados da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário nomeado pela devida secretaria contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outro órgão federal responsável;
- Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Requisição de Abastecimento (R.A) emitida pelo CONTRATANTE;
- Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do CONTRATANTE, ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação;
- Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro** - Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Emitir as Requisições de Abastecimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;
- Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e



Proc: 461/2023  
Fls: 85  
Assi: 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

exigências contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com o fornecimento até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- 8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- 8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Segurança Social.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**Parágrafo Segundo**- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**- O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** através de depósito no **Banco xxxxx, Agência nº xxxxx, Conta-Corrente nº xxxxxx**.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLETOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

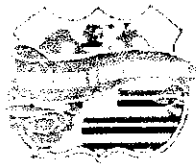
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney ou/ Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xxx de xxx de 2023.



Proc: 46/2023  
 Fls: 86  
 Assi: 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
 ESTADO DO MARANHÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretária Municipal de xxxxxxxx  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS.

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº



Proc: 46/2023 0  
Fls: 87 0  
Assi: 0

Prefeitura Municipal de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Novas Conquistas  
A Serviço de Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

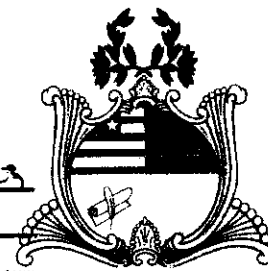
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 16:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 30/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney-MA, 30 de novembro de 2023.

  
**Mauro Leite Lima**  
Pregoeiro



## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023 .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 .....	1

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney-MA, 30 de novembro de 2023.

MAURO LEITE LIMA

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney-MA, 30 de novembro de 2023.

MAURO LEITE LIMA

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 16:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 30/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney-MA, 30 de novembro de 2023.

MAURO LEITE LIMA

Pregoeiro



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Luís Domingues/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Produção do Aniversário do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Data e horário do início da disputa: 15:00 horas do dia 15/12/2023. Site para realização do Pregão: [www.comprasluisdominguesma.com.br](http://www.comprasluisdominguesma.com.br). Poderão participar da licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpl.luisdomingues@gmail.com](mailto:cpl.luisdomingues@gmail.com).

Luís Domingues/MA, 30 de novembro de 2023.  
MYKAELLEM SAMARA COSTA NAZARÉ  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Luís Domingues/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 18/12/2023. Site para realização do Pregão: [www.comprasluisdominguesma.com.br](http://www.comprasluisdominguesma.com.br). Poderão participar da licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpl.luisdomingues@gmail.com](mailto:cpl.luisdomingues@gmail.com).

Luís Domingues/MA, 30 de novembro de 2023.  
MYKAELLEM SAMARA COSTA NAZARÉ  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Luís Domingues/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e consumo em geral. Data e horário do início da disputa: 15:00 horas do dia 18/12/2023. Site para realização do Pregão: [www.comprasluisdominguesma.com.br](http://www.comprasluisdominguesma.com.br). Poderão participar da licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cpl.luisdomingues@gmail.com](mailto:cpl.luisdomingues@gmail.com).

Luís Domingues/MA, 30 de novembro de 2023.  
MYKAELLEM SAMARA COSTA NAZARÉ  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perceíveis e não-perceíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 16:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney, 30 de novembro de 2023.  
MAURO LEITE LIMA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023.**

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 078/2023, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 15 de dezembro de 2023, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo Automotivo Tipo Van, Minivan e SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; e, Guarda Municipal de Raposa-GMR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 1º de dezembro de 2023.  
JEAN DA SILVA RODRIGUES  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**AVISOS DE ADIAMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adução, conforme consta neste edital e seus anexos..

DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 05/12/2023 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA 18/12/2023 às 09h30min, por razões de ordem Administrativa.

Local de Realização: Portal CP - [www.licitasao Domingosma.com.br](http://www.licitasao Domingosma.com.br)  
Edital e demais informações disponíveis pelo e-mail  
[www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](mailto:www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou [cplsadomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsadomingos.ma@outlook.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados, conforme consta neste edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 05/12/2023 às 14h30min, a presente licitação fica ADIADA 18/12/2023 às 14h30min, por razões de ordem Administrativa.

Local de Realização: Portal CP - [www.licitasao Domingosma.com.br](http://www.licitasao Domingosma.com.br)  
Edital e demais informações disponíveis pelo e-mail  
[www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](mailto:www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou [cplsadomingos.ma@outlook.com](mailto:cplsadomingos.ma@outlook.com)

São Domingos do Maranhão (MA), 30 de novembro de 2023  
JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas condições do Edital. Data de Abertura: 19 de dezembro de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@brejao2021@gmail.com](mailto:prefeitura@brejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

LUCAS SILVA ALENCAR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves para o uso do município de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício de 2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplpmspc@hotmail.com](mailto:cplpmspc@hotmail.com). Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 15 de dezembro de 2023 às 08h30min

São Pedro dos Crentes - MA, 1º dezembro de 2023  
SEMAIAS DA SILVA MORAIS  
Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos pesados para o uso do município de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício de 2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplpmspc@hotmail.com](mailto:cplpmspc@hotmail.com). Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 15 de dezembro de 2023 às 14h00min

São Pedro dos Crentes - MA, 1º dezembro de 2023  
SEMAIAS DA SILVA MORAIS  
Pregoeiro Municipal



# SAÚDE LANÇA ASSISTENTE VIRTUAL COM INFORMAÇÕES SOBRE VACINAS

O programa Saúde com Ciência faz parte da estratégia adotada pelo governo federal para, após um período de retrocesso, recuperar as altas coberturas vacinais do Brasil.

O Ministério da Saúde anunciou nesta segunda-feira (4) a operação do assistente virtual que ajudará, por meio do WhatsApp, na divulgação de informações oficiais sobre vacinação. Por meio dessa ferramenta, a pasta pretende, também, fazer alertas sobre notícias falsas (fake news).

"O chatbot vai disponibilizar conteúdos diversos sobre imunização, alertas das fake news mais frequentes e ações complementares à área da saúde", informou, em nota, o ministério, ao explicar que a ferramenta faz parte do programa Saúde com Ciência, que tem foco na valorização da ciência e na disseminação de informações confiáveis, além de ações educativas e voltadas a responsabilização.

Por meio da plataforma será possível acessar diversos tipos de conteúdo, como horário de funcionamento de Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como marcar consultas por meio do aplicativo ConecteSUS.

#### COMO ACESSAR

"As interações com o



chatbot são gratuitas e estão disponíveis a qualquer hora. Para acessar o novo canal, basta adicionar o número 61 99381-8399 à lista de contatos do telefone. Após adicionar o contato na agenda, será possível interagir pelo WhatsApp", informa a nota.

Ao enviar a primeira mensagem, o usuário terá

acesso a algumas opções para escolha. Entre elas, uma relativa à vacinação, com informações sobre campanhas, públicos-alvo e calendário das doses. A opção "informações sobre as vacinas" detalha características, benefícios e importância dos imunizantes.

A opção voltada ao

combate à desinformação foi criada com o objetivo de desmentir fake news sobre vacinas. Há também uma seção com perguntas e respostas. "O chatbot também disponibiliza um quiz para quem quiser testar os conhecimentos", acrescentou o ministério.

#### SAÚDE COM CIÊNCIA

O programa Saúde com Ciência faz parte da estratégia adotada pelo governo federal para, após um período de retrocesso, recuperar as altas coberturas vacinais do Brasil, fortalecendo as políticas de saúde e a valorização do conhecimento científico.

O Saúde com Ciência tem cinco pilares, que abrangem cooperação, comunicação estratégica, capacitação, análises e responsabilização. Segundo o ministério, o programa prevê, ainda, "ações para identificar e compreender o fenômeno da desinformação, promover informações integras e responder aos efeitos negativos das redes de desinformação em saúde de maneira preventiva".

## Anatel libera instalação do sinal 5G para mais 41 municípios do Maranhão

A partir desta segunda-feira (4), 41 municípios do Maranhão poderão receber o sinal 5G de internet. A informação é da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), que liberou a instalação do sinal. Agora, cabe as operadoras solicitar a implantação da infraestrutura nessas localidades (veja, no final da matéria, a lista de cidades que poderão receber o sinal).

Anatel destaca que a liberação da faixa não significa que redes do 5G serão instaladas de imediato, pois a instalação antecipada de estações de quinta geração nessas cidades depende do planejamento individual de cada prestadora.

A instalação do sinal da internet 5G na faixa de 3,5 gigahertz (GHz) oferece maior velocidade, estabilidade e menor tempo de latência (resposta).

Em todo o Brasil, 623 municípios receberam a liberação para licenciamento e ativação de estações. Com isso, são 3.079 municípios do país com a faixa de 3,5 GHz disponíveis para utilização por estações do 5G standalone, perfazendo aproximadamente 172 milhões de brasileiros, o que corresponde a cerca de 81% da população do Brasil.

Ainda de acordo com a Anatel, seguindo o planejamento atual e o andamento das atividades de migração e desocupação, o Brasil chegará em junho de 2024 com 3.678 municípios liberados para receber o sinal 5G.

A Anatel destaca, ainda, que quem recebe as transmissões da TV Aberta pela antena parabólica precisa adaptar o equipamento para evitar eventuais interferências.

Os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que recebem sinal da TV aberta por parabólica, podem solicitar o kit gratuito para a adaptação do equipamento à Siga Antenado, nome fantasia da EAF.

É fundamental que seja realizado agendamento para a instalação dos novos equipamentos. Mais informações estão disponíveis no site da Siga Antenado. Também está disponível o telefone 0800-729-2404.

#### R A SILVA FILHO COMERCIO

**COMUNICADO - RASILVAFILHO COMERCIO** (CNPJ: 13.754.843/0001-25), POSTO BELAGUA, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Operacional - LO para transportes rodoviários de produtos perigosos E-Processo 213993/2023. A ser localizado na Rod. MA 325, nº 30, Centro - Belagua - MA.

#### OVIDIO HILAR HENDGES

**COMUNICADO - OVIDIO HILAR HENDGES**, inscrito no cadastro, CPF: 278.353.750-87, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação de Licença Única Ambiental - Rel.ÚA, para a Atividade Agropecuária. Conforme Processo nº 143761/2023 na Fazenda Canlo do Maravilha, Data Pau Ferrado, Zona Rural, S/N, Riachão - MA.

#### CHAMES CASTRO MALUF

**COMUNICADO - Chames Castro Maluf** torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Autorização de Perfuração para um poço tubular de coordenadas 02°46'00.3"S e 42°48'11.3"W, na Rua Novo Horizonte, s/n, Bairro Aeroporto Novo, no município de Barreirinhas/MA, para fins de Consumo Humano conforme processo nº 173958/2023.

#### INVESTNOR

**COMUNICADO - INVESTNOR - INVESTIMENTOS NORDESTE LTDA**, inscrito no cadastro, CNPJ: 04.812.157/0001-72, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Outorga de Direito de Uso - ODU para a Captação Subterrânea com a finalidade de Consumo Humano, Dessedentação Animal, Higienização de Ambientes e Outros. Conforme Processo nº 211548/2023, na Fazenda São Roque, S/n, Zona Rural, Passagem Franca - MA.

#### INVESTNOR

**COMUNICADO - INVESTNOR - INVESTIMENTOS NORDESTE LTDA**, inscrito no cadastro, CNPJ: 04.812.157/0001-72, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Outorga de Direito de Uso - ODU para a Captação Subterrânea com a finalidade de Consumo Humano, Dessedentação Animal, Higienização de Ambientes e Outros. Conforme Processo nº 211556/2023, na Fazenda São Roque, S/n, Zona Rural, Passagem Franca - MA.

#### BENTEVI COMERCIO

**COMUNICADO - BENTEVI COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS SEMENTES E CEREALIS LTDA**, inscrito no cadastro, CNPJ: 24.762.847/0002-52, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação de Licença de Operação - RenL. Com mudança de titularidade para a Atividade de Armazenamento, Secagem e Comercialização de Grãos. Conforme Processo nº 210209/2023, localizada na Fazenda Irmãos Coragem - Parte 2, S/n, Zona Rural, Balsas - MA.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perceiváveis e não-perceiváveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney, 30 de novembro de 2023.

Mauro Leite Lima  
Pregoeiro

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney, 30 de novembro de 2023.

Mauro Leite Lima  
Pregoeiro

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 16:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 30/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney, 30 de novembro de 2023.

Mauro Leite Lima  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023**  
A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2023 às 16:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 30/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 30 de novembro de 2023. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023**  
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei n.º 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 19 de dezembro de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@brejao2021@gmail.com](mailto:prefeitura@brejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero n.º 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA**

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023, processo administrativo n.º 061102/2023, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha, visando atender a demanda deste Município conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites <https://comprasbr.com.br> ou [www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br) e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 18/12/2023, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br>. Informações pelo e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto n.º 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 04 de dezembro de 2023, Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023, processo administrativo n.º 031101PE/2023. OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para atender alunos da Educação Básica deste Município, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br) e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratui-

tamente na sala da CPL, ou através do e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 19/12/2023, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto n.º 249, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 04 de dezembro de 2023, Gilcietma de Araujo Lima – Secretária de Educação.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023, processo administrativo n.º 061101PE/2023, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de informática visando o atendimento da demanda operacional deste Município, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites <https://comprasbr.com.br> ou [www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br) e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 20/12/2023, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br>. Informações pelo e-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com) ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto n.º 249, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 04 de dezembro de 2023. Manoel Serafim de Sousa, Secretário de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ornamentação para a caracterização no município de Sítio Novo – MA para as festas natalinas de 2023 (dois mil e vinte e três), com fornecimento de material, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações. **Data de Abertura:** 20 de Dezembro de 2023, às 08:30 horas. **Endereço:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.sitioново.ma.gov.br/tec-licitacoes](http://www.sitioново.ma.gov.br/tec-licitacoes) ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CÉLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 24/2021, Decreto Municipal n.º 15/2019 e pela Lei n.º 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento material de limpeza e higiene, destinada distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). **ABERTURA:** 4 de janeiro de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, n.º 1670 – Acroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por e-mail [cpltpportal@outlook.com](mailto:cpltpportal@outlook.com) na página [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br). Trizidela do Vale (MA), 30 de novembro de 2023. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria n.º 06/2021-GP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 92  
Assi: 0  
Município de Presidente Sarney  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Nossa Conquista  
A Serviço de Todos

## JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 46/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 30/2023, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA:** R DE J BECKMAN GUTERRES - CNPJ Nº 02.596.396/0001-07.

# R DE J BECKMAN GUTERRES

CNPJ: 02.596.396/0001-07

Av. Tarquínio Lopes, n. 1608, Centro / Pinheiro - MA - CEP: 65200-000 - Fone: (98) 3381-1362  
rdejbeckman@yahoo.com.br

Proc: 46/2023  
Fls: 93  
Assi: D

PREGÃO ELETRÔNICO PE N° 30/2023

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA)  
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico PE-n. 002/2023

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante: R DE J BECKMAN GUTERRES

CNPJ: 02596396000107

Endereço: Avenida Tarquínio Lopes, n. 1608, Centro, Pinheiro MA

E-mail: rdejbeckman@yahoo.com.br

Telefone/fax: (98) 3381-1362

Representante Legal: Lucianne de Fatima da Silva Corrêa

Nome: Lucianne

Identificação: CPF: 001.770.123-45

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	300.000	R\$ 5,88	R\$ 1.762.500,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000	R\$ 6,39	R\$ 1.597.500,00
03	Diesel S10	Litros	220.000	R\$ 6,70	R\$ 1.472.900,00
Valor Total					R\$ 4.832.900,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 4.832.900,00 (Quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil e novecentos reais)

Prazo de Pagamento: Conforme Edital

Prazo de entrega: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Pinheiro - MA, 15 de dezembro de 2023

Lucianne de Fatima da Silva Corrêa

CPF: 001.770.123-45

Representante Legal/Procuradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 24  
Assi: 0  
Município de  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Tempo de Nossa Conquistas  
A Serviço de Todos

## JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 46/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 30/2023, documentação de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA:** R DE J BECKMAN GUTERRES - CNPJ Nº 02.596.396/0001-07.

DECLARAÇÃO ÚNICA

Proc: 46/2023  
Fls: 95  
Assi: 0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 / 2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 46

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou

abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Proc: 46/2023  
Fls: 96  
Assi: [assinatura]

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Pinheiro-MA, 13 de Dezembro de 2023

**R DE J BECKMAN GUTERRES - 02.596.396/0001-07**

**13/12/2023 17:13:40**

**Assinatura Digital: DC66612AC9AC82FD7E4321F2E12782ED**

*[Assinatura manuscrita]*

Proc: 4612023  
Fls: 97  
Assi: 7



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **R DE J BECKMAN GUTERRES**

CPF/CNPJ: **02.596.396/0001-07**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:36:00 do dia 13/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UH0X131223083600

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Proc: 46/2023  
Fls: 98  
Assi: [assinatura]

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/12/2023 às 08:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.596.396/0001-07.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6579.95B6.D46A.9998 no seguinte endereço: [https://www.cnj.br/portal/tse/portal/consultar\\_certidao.asp](https://www.cnj.br/portal/tse/portal/consultar_certidao.asp)

[assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 99  
Assi: D

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 08:39:13

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R DE J BECKMAN GUTERRES**  
CNPJ: **02.596.396/0001-07**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*(Handwritten initials and signature)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc: 46/2023  
Fls: 100  
Assi: D

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.596.396/0001-07</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1998	
NOME EMPRESARIAL <b>R DE J BECKMAN GUTERRES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV TARQUINIO LOPES</b>	NÚMERO <b>1608</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.200-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PINHEIRO</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2023** às **16:37:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature/initials*

**DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**  
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Proc: 46/2023  
Fls: 101  
Assi: 0

**RAIMUNDA DE JESUS BECKMAN GUTERRES**

natural de **PINHEIRO-MA,** **BRASIL** **CASADA**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filiado de **JOÃO CORREA BECKMAN E ANTONIA SOBRÊ BECKMAN**  
FILIAÇÃO

nascido em **28.04.1938** profissão **COMERCIANTE**  
DATA DO NASCIMENTO

CPF **47654457391** identidade **436.777** **SSP** **CE**  
NÚMERO ORGÃO EMISSOR (SIGLA)

residente **RUA HELIO COSTA Nº 1580, CENTRO, 65.200-000 PINHEIRO-MA.**  
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO BAIRRO CEP MUNICÍPIO UF

CONTINGÊNCIA  
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- 1. CONSTITUIÇÃO
- 2. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 3. INSCRIÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 4. ABERTURA DE FILIAL
- 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
- 6. CANCELAMENTO DE SEDE
- 7. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 8. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- 10. CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL  
**R DE J BECKMAN GUTERRES**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE  
NIRE DA SEDE

NOME DO RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, etc.)  
**AV. TARQUINIO LOPES S/N**

NOME DO BAIRRO (DISTRITO)  
**CENTRO**

CEP **65200-000** NOME DO MUNICÍPIO **PINHEIRO** SIGLA UF **MA**

CAPITAL, EM DESTAQUE DO CAPITAL  
**10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

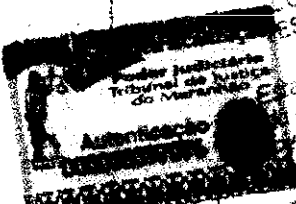
NOME DA ATIVIDADE  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS**

DATA DE ABERTURA  
**25.05.98**

13	2
14	6
15	9
16	7
17	5

CAMPEST

6576  
1125  
H



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
COMARCA DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
AUTENTICAÇÃO  
Em conformidade com a legislação fiscal  
Pinheiro-MA, 09 DEZ 2013  
Juiz de Direito Sérgio Paulo  
Teodoro

R  
D  
A





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Societaria do Desenvolvimento da Produção  
 Departamento Nacional de Registro de Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Proc: 46/2023  
 Fls: 103  
 Assi: D

NOME DO REQUERENTE (EMPRESÁRIO) (nome completo)		NOME DO REQUERENTE (EMPRESÁRIO) (nome completo)	
21101076705			
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)			
RAIMUNDA DE JESUS BECKMAN GUTERRES			
NACIONALIDADE (Estado e país de origem)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
PINHEIRO	MA	BRASILEIRA	CASADA
SEXO	REGIME DE BENS (casamento)		
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
NOME DO ESPOSO		NOME DA ESPOSA	
JOÃO CORREA BECKMAN		ANTONIA SODRÉ BECKMAN	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	CPF (número)
28.04.1938	436.777	SSP	CE 476.544.573-91
DECLARAÇÃO POR (forma de aquisição, de quem e em que cidade):			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - número e complemento)			NÚMERO
RUA HELIO COSTA			1380
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	LOCAL DO MUNICÍPIO (Usar: da Junta Comercial)
	CENTRO	65.200-000	
MUNICÍPIO			UF
PINHEIRO			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DO MARANHÃO</b>			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	ORDEM DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	ORDEM DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
R. DE J. BECKMAN GUTERRES			
LOGRADOURO (número e complemento)			NÚMERO
AV. TARQUINIO LOPES			1608
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	LOCAL DO MUNICÍPIO (Usar: da Junta Comercial)
	CENTRO	65.200-000	
MUNICÍPIO		UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PINHEIRO		MA	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICNAE Fiscal - Atividade principal)	ATIVIDADE EMPRESARIAL		
5050-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE REGISTRO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	TRANSFERÊNCIA	DATA DE REGISTRO DA ATIVIDADE
25.05.1998	02.596396/0001-07		
ASSINATURA (nome completo) (assinatura) (assinatura) (assinatura)			
Raimunda de Jesus Beckman Guterres			
DATA DA REGISTRAÇÃO			
12/06/2004 Raimunda de Jesus Beckman Guterres			

Autenticação  
 0000303707  
 Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Maranhão  
 19 DEZ 2023

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO  
 PUBLIQUE SE E ARCHIVE SE  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 2004



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2024  
 SOB Nº 20030411696  
 Protocolo 03/041169-5  
 Empresa 21 1 0107690 5

JALGO ANTONIO DA SILVA ABREU  
 SECRETARIO GERAL

D  
 D

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
"R. DE J. BECKMAN GUTERRES"**

Proc: 46/2023  
Fls: 104  
Assi: D

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo: **Raimunda de Jesus Beckman Guterres**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/04/1938, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) N.º 0373073220091-SSP/MA, CPF N.º 476.544.573-91, residente e domiciliada à Rua Hélio Costa, N.º 1380 - Centro, CEP: 65.200-000, Pinheiro (MA), titular da empresa individual **R. DE J. BECKMAN GUTERRES**, estabelecida à Avenida Tarquínio Lopes, N.º 1608 - Centro, CEP: 65.200-000, Pinheiro (MA), devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE **21101076905**, em 26/05/1998, e inscrita no CNPJ sob o N.º **02.596.396/0001-07**, resolve alterar e consolidar a sua empresa individual, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL:**

O Capital Social que vinha se mantendo em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recebe, um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato, integralizados em moeda corrente do país, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de valor unitário R\$ 1,00 (hum real) cada.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:**

A empresa individual adota o nome empresarial: **R. DE J. BECKMAN GUTERRES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:**

A Empresa Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida Tarquínio Lopes, N.º 1608 - Centro, CEP: 65.200-000, Pinheiro (MA)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL:**

O capital social da Empresa Individual é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:**

O objeto social da empresa é de:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Comércio varejista de lubrificantes;
- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DO DESEMPENHO DO ADMINISTRADOR:**

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO:**

Seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROLABORE:**

A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Pinheiro (MA), 29 de setembro de 2022.

**RAIMUNDA DE JESUS BECKMAN GUTERRES.**  
Empresária

*(Handwritten signature)*



Proc: 46/2023  
Fls: 105  
Assi: [Signature]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. DE J. BECKMAN GUTERRES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47654457391	RAIMUNDA DE JESUS BECKMAN GUTERRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2022 16:09 SOB N° 20221186409.  
PROTOCOLO: 221186409 DE 30/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212943479. CNPJ DA SEDE: 02596396000107  
MIR: 21101076905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2022.  
R. DE J. BECKMAN GUTERRES

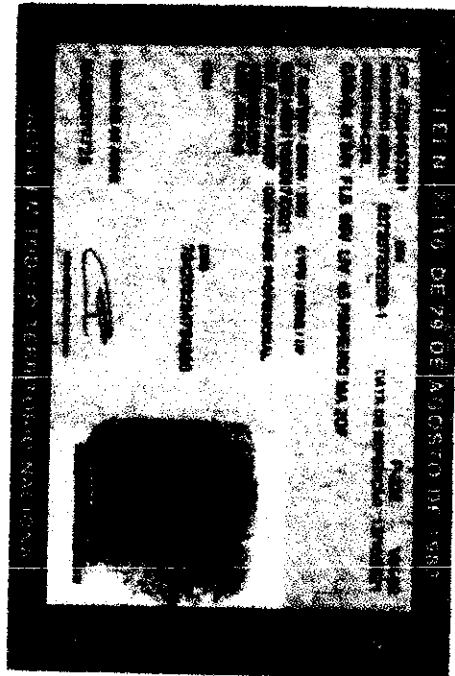
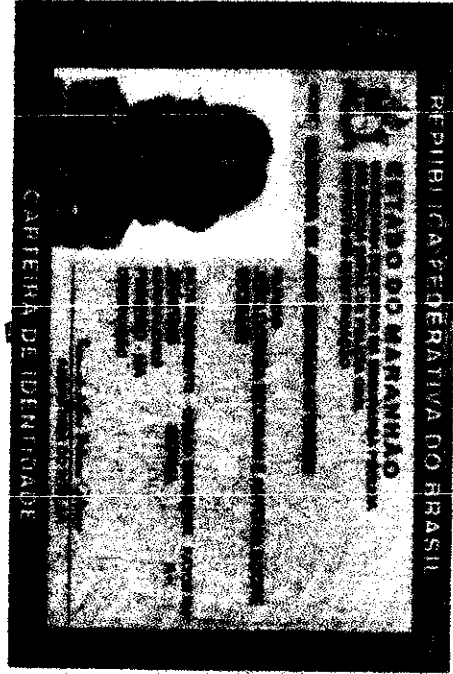
**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, iniciando-seu respectivos códigos de verificação.

[Signature]

Proc: 46/2023  
Fls: 106  
Assi: 0



②



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc: 46/2023  
Fls: 107  
Assi: D

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R DE J BECKMAN GUTERRES**  
CNPJ: **02.596.396/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:23 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **2A1C.240C.A999.839C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Assinatura manuscrita)*



Proc: 46/2023  
Fls: 108  
Assi: 5

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 304943/23

Data da

24/10/2023 21:26:44

Inscrição Estadual: 121643905

CPF/CNPJ: 02596396000107

Razão Social: R DE J BECKMAN GUTERRES

Endereço: AVE TARQUINIO LOPES, 1608 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (98)33811362

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/10/2023 21:26:44



Proc: 46/2023  
Fls: 109  
Assi: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077946/23

Data da

24/10/2023 21:27:25

Inscrição Estadual: 121643905

CPF/CNPJ: 02596396000107

Razão Social: R DE J BECKMAN GUTERRES

Endereço: AVE TARQUINIO LOPES, 1608 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (98)33811362

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2024.**

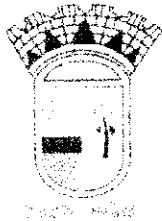
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/10/2023 21:27:25

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000

Proc: 46/2023  
Fls: 110  
Assi: \_\_\_\_\_



20/09/2023 10:19:24  
USUÁRIO:ADELSON

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2789/2023**

**AUTENTICAÇÃO:XFYECET7ENXAFF1MIRONWBLIVKRIMONL**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **R DE J BECKMAN GUTERRES**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **02.596.396/0001-07**, situada à **AVENIDA TARQUINIO LOPES, 1608 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/12/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 20/09/2023.

*[Faint, illegible stamp or signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Prça Jose Sarney - Av. Getúlio Vargas - Pinheiro, 65200-000

Proc: 48/2023  
Fls: 111  
Assi: 7



20/09/2023 10:20:08  
USUARIO:ADELSON

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2790/2023**  
AUTENTICAÇÃO:DMQGRSNGHKHW0IJ9H76JROFLPXZDKKQ

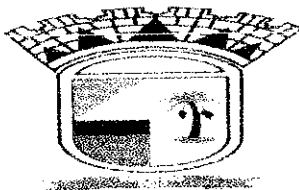
**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R DE J BECKMAN GUTERRES**, inscrita sob o CNPJ: **02.596.396/0001-07**, situada à **AVENIDA TARQUINIO LOPES, 1608 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/12/2023**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 20/09/2023.

*[Faint, illegible stamp]*

*[Handwritten signature]*  
18



Proc: 46/2023  
Fls: 112  
Assi: [Signature]



Secretaria de Administração  
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2023

Nº 567/2023

Insc. Municipal  
30535-9

CNPJ  
02.596.396/0001-07

Data da Constituição  
26/05/1998

Nome/Razão Social  
R DE J BECKMAN GUTERRES

Data de Início  
26/05/1998

Denominação Comercial

Natureza Jurídica  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias  
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
4729602 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA  
4732800 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
AVENIDA TARQUINIO LOPES

Número  
1608

Complemento

Quadra      Bairro  
                    CENTRO

Data de Cadastro  
18/04/2019

Validade  
31/12/2023

Código de Autenticação  
COMU-KB8E

Informações Adicionais

PINHEIRO-MA, 27 de outubro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

27/10/2023 10:35:20

[Signature]

Voltar

Imprimir

Proc: 46/2023  
Fls: 113  
Assi: 0

**CAIXA**

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.596.396/0001-07  
**Razão Social:** R DE J BECKMAM GUTERRES  
**Endereço:** AVEN AVENIDA TARQUINIO LOPES 1608 / CENTRO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2023 a 02/01/2024

**Certificação Número:** 2023120410413157642340

Informação obtida em 13/12/2023 08:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten marks: a stylized signature and a circular stamp.



Proc: 46/2023  
Fls: 114  
Assi: 7

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DE J BECKMAN GUTERRES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.596.396/0001-07  
Certidão n°: 71485292/2023  
Expedição: 13/12/2023, às 08:53:14  
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DE J BECKMAN GUTERRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.596.396/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R  
C  
J

Proc: 46/2023  
Fls: 115  
Assi: 7

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINRETA

Certifico que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. DE J. BECKMAN GUTERRES

Protocolo: MAQ2303021530

NIRE: 21101076905

Natureza Jurídica: Empresa Individual

**NIRE (Sede)**  
21101076905

**CNPJ**  
02.596.396/0001-07

**Arquivamento do Ato de Inscrição**  
26/05/1998

**Início de Atividade**  
26/05/1998

### Endereço Completo

avenida TARQUINIO LOPES, Nº 1608, XXXXXXXXXXXXXXXX, CENTRO-Pinheiro/MA- CEP65200-000

### Objeto

47.31-8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTO RES >47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES >47.29-6-02 - CO MERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA >49.30-2-03 T RANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

### Capital

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Porte  
Demais

### Último Arquivamento

**Data**  
27/10/2023

**Número**  
20231362501

**Ato/eventos**  
223 / 223 - BALANCO

**Situação**  
ATIVA  
**Status**  
SEM STATUS

Nome do Empresário: RAIMUNDA DE JESUS BECKMAN GUTERRES

**Identidade:**  
0373073220091

**CPF:**  
476.544.573-91

**Estado civil:**  
CASADO(A)

**Regime de bens:**  
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2023, às 09:31:33 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QR5CMPRZ.



MAC2303021530

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

*(Handwritten signature)*



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 02.596.396/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.164390-5  
**Razão Social:** R DE J BECKMAN GUTERRES  
**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE TARQUINIO LOPES  
**Número:** 1608 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** PINHEIRO **UF:** MA  
**CEP:** 00000000 **DDD:** **Telefone:** 33811362

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
**Principal:** AUTOMOTORES

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 22/10/2022

OBRIGAÇÕES

Imposto de Renda - 13/07/2015 - (Devido emissão voluntária),  
Imposto de Renda - 01/01/2012, 01/01/2012,  
Imposto de Renda - 23/08/2022 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/12/2023  
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

[assinatura]

Proc: 46/2023  
Fls: 117  
Assi: 7

Empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES  
CNPJ: 02.596.396/0001-07  
NIRE: 21101076905 - Data: 26/05/1998

**BALANÇO PATRIMONIAL  
EXERCÍCIO 2022**

**ANEXOS:**

- BALANÇO PATRIMONIAL
- D. R. E. (DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO)
- INDÍCES
- NOTAS EXPLICATIVAS

*RJ*

Proc: 46/2023  
 Fls: 118  
 Assi: [assinatura]

Empresa: R DE JESUS BECKMAN GUTERRES  
 CNPJ: 12.748.170/0001-91  
 NIRE: 53102094-7 - RUA DE MARACÁ, 173  
 Endereço: AVENIDA CARLA LUIZ GUE - CURUPATI, 13, 00.000-000 - MOURÃO - RIMA - RS

BALANÇO PATRIMONIAL - 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
ATIVO	31/12/2022	PASSIVO	31/12/2022
<b>CIRCULANTE</b>	<b>471.481,93</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>186.324,90</b>
DISPONÍVEL	8.923,72	Fornecedores	2.026,52
Caixa	8.923,72	Impostos a pagar	0,00
Bancos	0,00	Outras contas a pagar	0,00
RECEBÍVEIS	828.244,21	Empresas não relacionadas	6.023,00
Clientes	828.244,21	Empresas relacionadas	5.970,00
Empresas não relacionadas	828.244,21	Empresas relacionadas	0,00
<b>EXIGÍVEIS</b>	<b>35.216,00</b>	<b>Obrigações Financeiras</b>	<b>22.684,50</b>
Mercado Financeiro	35.216,00	Empréstimos	0,00
Outras contas a receber	0,00	Financiamentos	22.684,50
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.120.233,87</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>3.007.393,80</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.419.462,98	Capital Social	1.507.000,00
Duplicatas	1.419.462,98	Reserva de Lucros	1.500.393,80
Outras contas a receber	0,00	Reserva de Retenções	0,00
<b>IMOBILIZÁVEL</b>	<b>1.700.770,89</b>	<b>Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>	<b>3.653.593,80</b>
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	2.000.184,32	Lucros dos Exercícios anteriores	1.027.396,26
Outros bens materiais	2.000.184,32	Lucros do Exercício	2.626.197,54
Imóveis	0,00	Lucros ou Prejuízos	64.999,98
Outros bens imateriais	0,00	Reserva de Retenções	0,00
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>4.093.717,80</b>	<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>4.093.717,80</b>

Assinatura: 31/12/2022

RAIMUNDA DE JESUS BECKMAN GUTERRES  
 Diretora  
 RUA DE MARACÁ, 173

MARIA TEODORA PINHEIRO  
 Diretora  
 RUA DE MARACÁ, 173  
 CEP: 98.000-000

[Assinatura]



Proc: 46/2023  
 Fls: 120  
 Assi: [assinatura]

Empresa: R DE TIBULEMAN S/A LTDA  
 CNPJ: 03.546.719/0001-07  
 NIRE: 21161070000 - Data: 06/15/1998  
 Endereço: AVENIDA TARCQUINIO - RUA ESCOR. CENTRAL, 65300-000 Município: Friburgo - RJ

**BALANÇO PATRIMONIAL - 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**  
 Por meio do Balanço Patrimonial de 31/12/2022

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC)

FÓRMULA	ÍNDICE	
	BALANÇO 2022	
$ILC = \frac{AC}{PC}$	RA	577.463,49
	PA	206.374,00
	3,1	
Índice de Liquidez Corrente Exigido - igual ou maior que 1,0 Índice de Liquidez Corrente Apresentado - e igual a 3,1  Onde: AC = Ativos Correntes PA = Passivos Correntes		

1 - Índice de Liquidez Geral (ILG)

FÓRMULA	ÍNDICE	
	BALANÇO 2022	
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	RA	2.259.411,47
	PA	266.223,00
	8,0	
Índice de Liquidez Geral Exigido - igual ou maior que 1,0 Índice de Liquidez Geral Apresentado - e igual a 8,0  Onde: AC = Ativos Correntes RLP = Realização de Venda de PPR PA = Passivos Correntes ELP = Dividendos a Pagar		

1 - Índice de Solvência Geral (ISG)

FÓRMULA	ÍNDICE	
	BALANÇO 2022	
$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$	RA	1.016.211,47
	PA	266.223,00
	3,4	
Índice de Solvência Geral Exigido - igual ou maior que 1,0 Índice de Solvência Geral Apresentado - é igual a 3,4  Onde: AT = Ativos Total PA = Passivos Correntes ELP = Dividendos a Pagar		

[assinatura]

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: R DE J BECKMAN GUTERRRES

CNPJ: 02.598.396.0001-07

Endereço: AVENIDA TARCINO LOPES, 1409, CENTRO, CIDADESÃO Mateus, Pernambuco

NIRE: 13101076-0001-0001-2670-1598

Proc: 46/2023  
 Fls: 121  
 Assi: [assinatura]

**Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa R DE J BECKMAN GUTERRRES, cadastrada no CNPJ sob o número 02.598.0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA TARCINO LOPES, 1409, CENTRO, CIDADESÃO Mateus, Pernambuco - MA, tendo como objeto social principal Atividade Econômica própria de computadores e acessórios a serem vendidos, 25/03/1998.

**Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, foram elaboradas em consonância com as diretrizes contábeis e as preceitos da Legislação Comercial (Lei nº 6.402/2007) e da NBC 1000 - Métricas Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além dos princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**Nota 3 - POLÍTICA CONTÁBIL**

As transações de efeitos materiais que não estavam evidentes pelo Bal. 2020 foram registradas contabilmente aplicando os procedimentos prescritos na NBC 2000 - Contabilidade Contábil, aprovada pelo Conselho CFC - 1331/2011 e em conformidade, quando assim exigido, com a aplicação da NBC 1100 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

## ➤ DIREITOS E OBRIGAÇÕES

## ❖ ATIVO CIRCULANTE

## Disponibilidades

## O ativo circulante

É demonstrado ao valor de realização. Bancos e Aplicações Financeiras são avaliados estritamente pelo valor líquido, após o cancelamento das correspondentes variações manutidas e encargos financeiros, observando o regime de competência.

## Clientes

Registra-se os direitos de recebimento de cliente a curto prazo.

## ❖ PASSIVO CIRCULANTE

## Obrigações de Curto Prazo

## Fornecedores

Estão demonstradas ao custo de aquisição ou realização.

## Obrigações Fiscais

As obrigações fiscais a curto prazo referem-se aos impostos, incluindo o valor do estabelecimento bruto integral com o recolhimento no mês subsequente.

## CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente de R\$.

[assinatura]

Empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES

CNPJ: 07.546.196/0001-07

Endereço: AVENIDA TARQUILINO LOPES, 1508, CEN. RD. 05200-000, MARACANAÚ, MA

NIRE: 2110137640F - DATA: 26/05/2008

Proc: 46/2023

Fls: 122

Assi: [assinatura]

#### - AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### - INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participou do capital social de outras sociedades.

#### - IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa é Optante pelo Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários e o regime de tributação.

#### - RECONHECIMENTO DAS RECEITAS

As receitas decorrentes das vendas de combustíveis apresentadas. O reconhecimento do faturado do petróleo bem como derivados. O reconhecimento das Receitas segue regime de competência. Em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a R. DE J. BECKMAN GUTERRES apresenta a renda líquata e a arrecadação efetiva significativos da receita durante o período e montado em 2022.

#### Nota 5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

A empresa declara não possuir contingência passiva no balanço patrimonial da referida demonstração contábil em vista que os administradores da empresa, sociedade em govt, não se serviram consultores jurídicos.

#### Nota 6 - PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui propriedade para investimento.

#### Nota 7 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declararam a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente ao exercício que possam ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da entidade que possam ser reconhecidos.

#### Nota 8 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

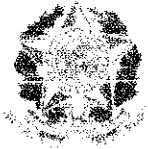
A empresa declara não identificar quaisquer outras informações relevantes que possam impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Pinheiro – MA, 31 de dezembro de 2022

RAIMUNDA DE JESUS BECKMAN GUTERRES  
CPF: 476.544.575-91  
TITULAR

MARIA TEODORA PINHEIRO  
CONTADORA  
CRF/MA: 7924  
CPF: 703.896.163-20

[assinatura]



Proc: 46/2023  
 Fls: 123  
 Assi: [Signature]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. DE J. BECKMAN GUTERRES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47654457301	RAIMUNDA DE JESUS BECKMAN GUTERRES
76389616320	MARIA TEODORA PINHEIRO

**JUCEMA**

CERTIFICADO E REGISTRO EM 22/03/2023 16:07:00 POR A 2021187499  
 PROTOCOLO 201362601 DE 20/03/2023  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12A1F67D45 - URL DA BDEP: 01098496030107  
 NIRE: 20101026916 - COM REGISTRO EM REGISTRO Nº: 21101026916  
 R. DE J. BECKMAN GUTERRES

CARLENE ANIBÉ DE MORAES BEAZINA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 www.empresadefederal.gov.br

*[Handwritten signature]*

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: R DE J BECKMAN GUTERRES

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.596.396/0001-07

Número de Ordem do Livro: 15

Proc: 46/2023  
Fls: 124  
Assi: [assinatura]

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: R DE J BECKMAN GUTERRES

NIRE: 21101076905

CNPJ: 02.596.396/0001-07

Número de Ordem: 15

Natureza do Livro: Livro Diário

Município: Pinheiro

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/05/1998

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 6409

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: R DE J BECKMAN GUTERRES

Natureza do Livro: Livro Diário

Número de ordem: 15

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 6409

Data de início: 01/01/2022

Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.96.A6.5C.28.F9.F2.28.C6.E6.19.11.23.64.3B.2D.8A.9D.AB.32-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

[assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MARIA TEODORA PINHEIRO  
REGISTRO..... : MA-007924/O-4  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.896.163-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/11/2023 as 14:45:19.  
Válido até: 30/01/2024.  
Código de Controle: 604846.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

Proc: 46/2023  
Fls: 126  
Assi: [assinatura]

CERTJUDONE-SJDPIN - 3452023  
Código de validação: D1AFB956EB

Número da guia: 23055501001632395.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **R DE J BECKMAN GUTERRES**, inscrita no CNPJ nº 02.596.396/0001-07, localizada à Avenida Tarquínio Lopes, 1608, Centro, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", ao 1º dia do mês de novembro de 2023. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 – Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

**CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro  
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 01/11/2023 12:07 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 3452023 / Código: D1AFB956EB  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

[assinatura]

Proc: 46/2023  
 Fls: 127  
 Assi: 0

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINIREM

Cadastral campos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial, e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: R. DE J. BECKMAN GUTERRES

Protocolo: MA02303021530

NIRE: 21101076905

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

**NIRE (Sede)**  
21101076905

**CNPJ**  
02.596.396/0001-07

**Arquivamento do Ato de Inscrição**  
26/05/1998

**Início de Atividade**  
26/05/1998

**Endereço Completo**

Av. Venida TARQUINIO LOPES, Nº 1608, XXXXXXXXXXXXXXXX, CENTRO-Pinheiro/MA- CEP65200-000

**Objeto**

47.31-8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTO RES >47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES >47.29-6-02 - CO MERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA >49.30-2-03 T RANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

**Capital**

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Porte**  
Demais

**Último Arquivamento**

**Data**  
27/10/2023

**Número**  
20231362501

**Ato/eventos**  
223 / 223 - BALANCO

**Situação**  
ATIVA  
**Status**  
SEM STATUS

**Nome do Empresário: RAIMUNDA DE JESUS BECKMAN GUTERRES**

**Identidade:**  
0373073220091  
**Estado civil:**  
CASADO(A)

**CPF:**  
476.544.573-91  
**Regime de bens:**  
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2023, às 09:31:33 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QR5CMPRZ.



MAC2303021530

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário Geral

*(Handwritten signature)*  
1 de 1

Proc: 46/2023  
Fls: 128  
Assi: 0

FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL MARANHÃO

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional do Registro de Empresas Mercantis - SINRECM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Certificamos que R. DE J. BECKMAN GUTERRES  
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2303021560

NIRE 21101076905  
CNPJ 02.596.396/0001-07

Situação  
ATIVA  
Status  
SEM STATUS

Endereço Completo Avenida TARQUINIO LOPES, Nº 1608, XXXXXXXXXXXXXXXX, CENTRO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000

### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20231362501 20221186409	27/10/2023 01/10/2022	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20220857857 20210065893 20180704273	12/07/2022 15/01/2021 28/09/2018	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20171290631 20160935881 20160613469	15/12/2017 23/12/2016 22/09/2016	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20150995091 20140445625 20130425095	30/06/2015 26/06/2014 04/06/2013	BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20130293245 20030411696	11/04/2013 22/06/2004	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21101076905	26/05/1998	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2023, às 09:32:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKGYIUGS.



MAC2303021560

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

1 de 1

**E. DA SILVA FEITOSA-ME**  
**CNPJ: 01.862.891/0001-55 IE:121.530.701**  
Praça Elizabete Carvalho, nº 498, bairro Alcantara / Pinheiro - MA CEP: 65200-000  
Fone (98) 3381-6793 - e-mail: em.silvafeitosa@hotmail.com

Proc: 46/2023  
Fls: 129  
Assi: 2

Processo: 46/2023  
Fls: 129  
Assi: 2

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **R DE J BECKMAN GUTERRES**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **R DE J BECKMAN GUTERRES**, estabelecida na Av. Tarquínio Lopes, nº 1608, centro - Pinheiro-MA, CNPJ: 02.596.396/0001-67, é nossa fornecedora de combustíveis em geral (gasolina, óleo diesel, etanol). A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos fornecimentos solicitados, pelo que **DECLARAMOS** estar apta a cumprir com o objeto a ser contratado, nada tenho que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pinheiro-Ma, 26 de fevereiro de 2021.

Elbania da Silva Feitosa

ELBANIA DA SILVA FEITOSA

CPF: 774.933.544-72

PROPRIETÁRIA

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

PROFESSOR DE DIREITO CIVIL - PINHEIRO  
Município: Pinheiro - MA - CEP: 65200-000  
Poder Judiciário - JAMA - São  
RECFTR144816KNYMDH2D57:8W81  
02/03/2021 09:00:20. At: 13.17.2, Par tel: 1  
ELBANIA DA SILVA FEITOSA, Rec Firma  
Autenticidade: Total R\$ 5,12 Fimol R\$ 4,60 FERC  
R\$ 0,13 FADCP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Comissão  
em http://portal.tjma.jus.br



Elbania da Silva Feitosa

PROFICIO EX. RAJUDICIAL  
Rel. João Ernani M. Leite  
Tabelião - Substituto

Elbania da Silva Feitosa

Razão Social : **R DE J BECKMAN GUTERRES**CNPJ : **02596396000107**Nro. de  
Autorização : **PR/MA0004928**Nro. Despacho : **ANP N° 320**Data da  
Publicação : **20/03/2001**Endereço : **AVENIDA TARQUINIO LOPES - 1608 - - CENTRO - PINHEIRO - MA**Proc: 46/2023  
Fls: 130  
Assi: h

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:21:23** horas do dia **25/10/2023** (data e horário de Brasília).Código de controle do certificado: **9221BEC9C9F8F8C7**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 46

Proc: 46/2023  
Fls: 131  
Assi: 0

Às 16:00:58 horas do dia 15 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
R DE J BECKMAN GUTERRES	02.596.396/0001-07	Grande Porte

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61018	R DE J BECKMAN GUTERRES	02596396000107	Petrobrás	Shell	R\$ 5,88	Classificada	--

### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R DE J BECKMAN GUTERRES	02.596.396/0001-07	R\$ 5,88	13/12/2023 17:20:00	Classificado

### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2023 16:02:18	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	18/12/2023 08:35:42	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	18/12/2023 08:45:42	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

*[Handwritten signature]*

### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2023 08:45:57	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	18/12/2023 08:55:58	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	18/12/2023 08:56:36	O fornecedor <b>R DE J BECKMAN GUTERRES</b> venceu o ITEM - 1 pelo valor de <b>R\$5,88</b> .
Sistema	18/12/2023 09:05:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R DE J BECKMAN GUTERRES -02.596.396/0001-07</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/12/2023 09:28:12	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/12/2023 09:38:13	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/12/2023 09:39:56	A disputa do ITEM 1 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

Proc: 46/2023  
Fls: 132  
Assi: J

### Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R DE J BECKMAN GUTERRES	02.596.396/0001-07	R\$ 5,88

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas iniciais do item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38333	R DE J BECKMAN GUTERRES	02596396000107	Petrobrás	Shell	R\$ 6,39	Classificada	--

### Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R DE J BECKMAN GUTERRES	02.596.396/0001-07	R\$ 6,39	13/12/2023 17:20:00	Classificado

### Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2023 16:02:18	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	18/12/2023 08:35:42	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	18/12/2023 08:45:42	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	18/12/2023 08:45:57	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	18/12/2023 08:55:58	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	18/12/2023 08:56:36	O fornecedor <b>R DE J BECKMAN GUTERRES</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$6,39</b> .

JCP

Proc: 46/2023  
Fls: 133  
Assi: [assinatura]

### Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2023 09:05:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R DE J BECKMAN GUTERRES -02.596.396/0001-07</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/12/2023 09:28:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/12/2023 09:38:13	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/12/2023 09:39:56	A disputa do <b>ITEM 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

### Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R DE J BECKMAN GUTERRES	02.596.396/0001-07	R\$ 6,39

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
157	R DE J BECKMAN GUTERRES	02596396000107	Petrobrás	Shell	R\$ 6,70	Classificada	--

### Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R DE J BECKMAN GUTERRES	02.596.396/0001-07	R\$ 6,70	13/12/2023 17:20:00	Classificado
R DE J BECKMAN GUTERRES	02.596.396/0001-07	R\$ 6,69	18/12/2023 08:39:55	Manual
R DE J BECKMAN GUTERRES	02.596.396/0001-07	R\$ 6,59	18/12/2023 08:50:16	Negociacao

### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2023 16:02:18	O <b>ITEM 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	18/12/2023 08:35:42	O <b>ITEM 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	18/12/2023 08:45:42	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	18/12/2023 08:45:57	O <b>ITEM 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	18/12/2023 08:50:16	ITEM 3 negociado no valor de <b>R\$ 6,59</b> pelo fornecedor ID: 157 - Data Prop.: 13/12/2023 17:20:00
Sistema	18/12/2023 08:55:58	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	18/12/2023 08:56:36	O fornecedor <b>R DE J BECKMAN GUTERRES</b> venceu o <b>ITEM - 3</b> pelo valor de <b>R\$6,59</b> .

[assinatura]

Proc: 46/2023  
Fls: 134  
Assi: 0

### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2023 09:05:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R DE J BECKMAN GUTERRES -02.596.396/0001-07</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	18/12/2023 09:28:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/12/2023 09:38:13	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/12/2023 09:39:56	A disputa do <b>ITEM 3</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

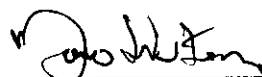
### Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R DE J BECKMAN GUTERRES	02.596.396/0001-07	R\$ 6.59

### Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/12/2023 16:00:58	Boa Tarde  Sr(s). Fornecedor(es). Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/12/2023 16:02:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 30/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Continuação do certame.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 18/12/2023 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/12/2023 08:35:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 30/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/12/2023 08:35:42	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2, 3 às 08:35:42</b>
Pregoeiro	18/12/2023 09:06:25	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>18/12/2023 09:06:00hs</b> até o dia <b>18/12/2023 11:06:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  R DE J BECKMAN GUTERRES.
Sistema	18/12/2023 09:06:41	O fornecedor <b>R DE J BECKMAN GUTERRES</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	18/12/2023 09:27:15	O fornecedor <b>R DE J BECKMAN GUTERRES</b> acabou de <b>ENVIAR</b> licitanet_proposta_final_fornecedor_1702902435.pdf no proposta final.
Sistema	18/12/2023 09:27:46	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>R DE J BECKMAN GUTERRES</b> foi <b>encerrado</b> pelo <b>Pregoeiro(a)</b> .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:39:56 horas do dia 18 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



MAURO LEITE LIMA

Pregoeiro(a) Oficial

*Robert Luciano*

ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES  
Equipe de Apoio

Proc: 46/2023  
Fls: 125  
Assi: 7

*Agaci Araujo Barros*

AGACI ARAUJO BARROS  
Equipe de Apoio

Autenticação: E9DC83CEEE0D801041469EA72BCF0608

*7*



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 46  
 Vencedor(es) do(s) Item(s)

Proc: 46/2023  
 Licitat: LICITANET  
 Ass: [Signature]

Fornecedor: R DE J BECKMAN GUTERRES - 02.596.396/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300.000,00	Litros	Gasolina Comum	Petrobrás	Shell	R\$ 5,88	R\$ 1.764.000,00	R\$ 5,88	R\$ 1.764.000,00	0,00 %	R\$ 0,00
2	250.000,00	Litros	Diesel Comum S500	Petrobrás	Shell	R\$ 6,39	R\$ 1.597.500,00	R\$ 6,39	R\$ 1.597.500,00	0,00 %	R\$ 0,00
3	220.000,00	Litros	Diesel S10	Petrobrás	Shell	R\$ 6,59	R\$ 1.449.800,00	R\$ 6,70	R\$ 1.474.000,00	1,64 %	R\$ 0,11
<b>Total R\$ 4.811.300,00</b>								<b>Total Orçado R\$ 4.835.500,00</b>		<b>0,50%</b>	<b>24.200,00</b>

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor

R DE J BECKMAN GUTERRES

Total Geral

CNPJ  
 02.596.396/0001-07

Item(s) Vencido(s)

1 - 2 - 3

Total Geral  
 R\$ 4.811.300,00

Total Orçado  
 R\$ 4.835.500,00

Econ. %  
 0,50%

Economia R\$  
 R\$ 24.200,00

R\$ 4.811.300,00

R\$ 4.835.500,00

0,50%

R\$ 24.200,00



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 46

Proc: 46/2023  
Fls: 137  
Assi: [assinatura]

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R DE J BECKMAN GUTERRES - 02.596.396/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	300.000,00	Litros	Petrobrás	Shell	R\$ 5,88	R\$ 1.764.000,00	R\$ 5,88	R\$ 1.764.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Gasolina Comum										
2	250.000,00	Litros	Petrobrás	Shell	R\$ 6,39	R\$ 1.597.500,00	R\$ 6,39	R\$ 1.597.500,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Diesel Comum S500										
3	220.000,00	Litros	Petrobrás	Shell	R\$ 6,59	R\$ 1.449.800,00	R\$ 6,70	R\$ 1.474.000,00	1,6417 %	R\$ 0,11
<b>Descrição:</b> Diesel S10										
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$</b>	<b>0,5004 %</b>	<b>R\$ 24.200,00</b>
						<b>R\$ 4.811.300,00</b>		<b>4.835.500,00</b>		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.811.300,00	R\$ 4.835.500,00	0,5004 %	24.200,00

Presidente Sarney - Maranhão, 18 de Dezembro de 2023

MAURO LEITE LIMA  
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO




Proc: 4612023  
Fls: 138  
Assi: D

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 15/12/2023 às 16h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, pelo critério tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA, foi consagrada vencedora a empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES - CNPJ Nº 02.596.396/0001-07, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 18 de dezembro de 2023.

  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro



SUMÁRIO

Descrição

Página

Proc: 46/2023  
Fls: 139  
Assi: D

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.....	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023.....	1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 15/12/2023 às 16h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, pelo critério tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA, foi consagrada vencedora a empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES - CNPJ Nº 02.596.396/0001-07, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 18 de dezembro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023. Processo Administrativo nº 42/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. Celebrada entre ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA. Conforme segue em anexo.

Empresa: L F FURTADO FILHO

CNPJ: 10.889.444/0001-83

Fone: (98) 98423-8607

Endereço: Avenida Padre Luis Russo, nº 337, Centro, Presidente Sarney-MA

Representante Legal: Leonardo Ferreira Furtado Filho

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
------	--------	-----	-----------	-------	------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c100c68c265caf9d36eaa51058d0a49107f94c9e  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 140  
Assi: D

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2023

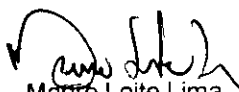
Presidente Sarney- MA, 18 de dezembro de 2023.

À

Assessoria Jurídica

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Proc: 46/2023  
Fls: 141  
Assi: [assinatura]

Processo Administrativo nº 46/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por Item.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA.

### I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização dos secretários responsáveis com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado Maranhão e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 15/12/2023 às 16h00min, conforme publicações anexas ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastrada no portal de compras [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) apenas a empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES - CNPJ Nº 02.596.396/0001-07, no dia e horário designados. Sendo feitas as análises da proposta de preços e documentações de habilitação do licitante conforme consta na Ata, julgando a Comissão de Licitação que a empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES, atendeu os requisitos regulamentares.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu as suas classificações de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedoras do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto ao Licitante vencedor podendo as Autoridades responsáveis **HOMOLOGAREM** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos de Lei previstos na Lei nº 10.520/02, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

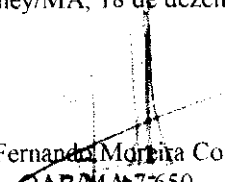


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 18 de dezembro de 2023.

  
Hugo Fernando Moreira Cordeiro  
OAB/MA 7650  
Procurador Municipal



Proc: 46/2023  
Fls: 142  
Assi: [Signature]

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA.*

Fornecedor : R DE J BECKMAN GUTERRES - 02.596.396/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300.000,00	Litros	Petrobrás	Shell	R\$ 5,88	R\$ 1.764.000,00	R\$ 5,88	R\$ 1.764.000,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Gasolina Comum										
2	250.000,00	Litros	Petrobrás	Shell	R\$ 6,39	R\$ 1.597.500,00	R\$ 6,39	R\$ 1.597.500,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Diesel Comum S500										
3	220.000,00	Litros	Petrobrás	Shell	R\$ 6,59	R\$ 1.449.800,00	R\$ 6,70	R\$ 1.474.000,00	1,64	R\$ 0,11
<b>Descrição:</b> Diesel S10										
						Subtotal Adjudicado R\$ 4.811.300,00	Subtotal Orçado: R\$ 4.835.500,00		0,5004 %	R\$ 24.200,00

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.811.300,00	R\$ 4.835.500,00	0,5004 %	24.200,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 12 de Dezembro de 2023 ✓

CARLOS ALBERTO CRISTIA DA LUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: 46/2023  
Fls: 144  
Assi: \_\_\_\_\_

**HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 30/2023**

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 30/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Administração.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

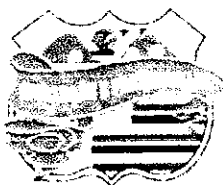
**VALORES:**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	90.000	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 529.200,00
2	70.000	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 447.300,00
3	65.000	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 428.350,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.404.850,00</b>

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 22 de dezembro de 2023.

  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: 46/2023  
Fls: 145  
Assi: 0

**HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 30/2023**

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 30/2023, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALORES:**

**FUNDEB**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	75.000	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 441.000,00
2	95.000	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 607.050,00
3	55.000	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 362.450,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.410.500,00</b>

**PNAT**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	20.000	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 117.600,00
2	35.000	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 223.650,00
3	20.000	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 131.800,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 473.050,00</b>

**MDE**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	10.000	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 58.800,00
2	20.000	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 127.800,00
3	10.000	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 65.900,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 252.500,00</b>

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 22 de dezembro de 2023.

*Euclides Ramalho Ferreira*

Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 30/2023**

Proc: 46/2023  
Fls: 146  
Assi: [assinatura]

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 30/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde.


**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALORES:**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	90.000	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 529.200,00
2	30.000	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 191.700,00
3	70.000	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 461.300,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.182.200,00</b>

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 22 de dezembro de 2023.

  
Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Proc: 46/2023  
Fls: 147  
Assi: [assinatura]

**HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 30/2023**

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n.º 30/2023, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALORES:**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	15.000	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 88.200,00
Valor Total						R\$ 88.200,00

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 22 de dezembro de 2023.

Luciane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 26/2023  
Fls: 148  
Assi: [assinatura]

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** os representante da seguinte empresa licitante:

**1. R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07.**

Classificado no certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Presidente Sarney-MA, 22 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



## SUMÁRIO

### Descrição

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.....	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	1
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA .....	2

Proc: 46/2023  
Fls: 149  
Assi: [assinatura] Página

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 15/12/2023 às 08h00min, e término no dia 21/12/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, pelo critério tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal, foram consagradas vencedoras as empresas: A J PEREIRA - CNPJ Nº 32.033.876-0001-20; COMERCIAL RIO PERJUMA LTDA - CNPJ Nº 39.684.701-0001-22 e COMERCIAL GLOBAL LTDA - CNPJ Nº 28.754.772-0001-38, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 6, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 21 de dezembro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: ADJUDICATÁRIOS:

G.R.B NUNES LTDA-CNPJ: 03.210.872/0001-72; URSA COMERCIAL LTDA-CNPJ: 26.628.908/0001-38. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA. VALORES: G.R.B NUNES LTDA R\$ 336.931,60 (Trezentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e um mil e sessenta centavos); URSA COMERCIAL LTDA R\$ 28.365,00 (Vinte e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais). Renato Borges Trindade, Secretário Municipal de Saúde, Presidente Sarney-MA, 22/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 30/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: ADJUDICATÁRIO: R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396-0001-07. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Administração. VALOR: R\$ 1.404.850,00 (Um milhão quatrocentos e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração, Presidente Sarney-MA, 22/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 30/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: ADJUDICATÁRIO: R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396-0001-07. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação. VALORES: FUNDEB - R\$ 1.410.500,00 (Um milhão quatrocentos e dez mil quinhentos reais); PNAT - R\$ 473.050,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e cinquenta reais); MDE - R\$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Euclides Ramalho Ferreira, Secretário Municipal de Educação, Presidente Sarney-MA, 22/12/2023.



Proc: 46/2023  
 Fls: 150  
 Assi: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 30/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO:** R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 1.182.200,00 (Um milhão cento e oitenta e dois mil e duzentos reais.) Renato Borges Trindade, Secretário Municipal de Saúde, Presidente Sarney-MA, 22/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 30/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO:** R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR:** R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais.) Luciane Bezerra Araujo, Secretária Municipal de Assistência Social, Presidente Sarney-MA, 22/12/2023.

#### AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023-SRP, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney MA. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ ME nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** o representante da seguinte empresa licitante: R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07, Classificado em 1ª colocação, que compareça à Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder a assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata, Presidente Sarney-MA, 22 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração e Finanças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Proc: \_\_\_\_\_  
Fls: 151  
Assi: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, Processo Administrativo nº 46/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA, especificados nos itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 30/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES					
CNPJ: 02.596.396/0001-07			Telefone (98): 3381-1362		
Endereço: Av. Tarquínio Lopes, nº 1608, Centro - Pinheiro-MA			Representante: Raimunda de Jesus Beckman Guterres		
ITEM	Especificação	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	300.000,00	R\$ 5,88	R\$ 1.764.000,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000,00	R\$ 6,39	R\$ 1.597.500,00
03	Diesel S10	Litros	220.000,00	R\$ 6,59	R\$ 1.449.800,00

2.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2.3 A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

Os produtos deverão ser entregues da forma a seguir, mediante apresentação Requisições:

3.1. Os combustíveis serão adquiridos em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

3.2 O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

3.3. Nos postos, com estrutura e recipientes próprios, dentro dos padrões de segurança da ANP e órgãos ambientais, onde a CONTRATADA ficará responsável pelo abastecimento diário (24 horas por dia, em dias úteis, finais de semana e feriados) nos veículos que integram ou que venham a integrar a frota oficial da prefeitura;

3.4. Em parcelas, demandadas por cada veículo;

**4. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 46/2023  
Fls: 152

Ass: [assinatura]

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 6.2 o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- Convocar o fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- Consultar o fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- Publicar o preço, o nome do fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município – Caderno de Terceiros.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com o fornecimento até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### 9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças ficará impedido de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PROT: 46120221  
Fls: 153

Assi: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 9.1 o fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

10.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retração da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Finanças e Planejamento.

10.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

10.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças (órgão gerenciador), quando:

- descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 154  
Assi: \_\_\_\_\_

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

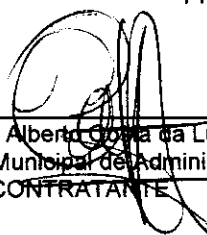
15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 30/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.


15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


Presidente Sarney-MA, 29 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Gomes da Luz  
Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Raimunda de Jesus Beckman Guterres  
R DE J BECKMAN GUTERRES  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Luciane Bezerra Araújo  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME: Luciane de F. da S. Loria CPF Nº 004.770.123-45



Proc: 46/2023  
Fls: 355  
Assi: [assinatura]

## SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	1
AVISO CONVOCAÇÃO .....	3
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 28/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIOS:** COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA, CNPJ: 39.684.701/0001-22, A J PEREIRA CNPJ: 32.033.876/0001-20, COMERCIAL GLOBAL LTDA, CNPJ: 28.754.772/0001-38. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. **VALORES:** A J PEREIRA - R\$ 268.503,68 (Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos). COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA - R\$ 203.931,02 (Duzentos e três mil novecentos e trinta e um reais e dois centavos). COMERCIAL GLOBAL LTDA - R\$ 21.266,03 (Vinte e um mil duzentos e sessenta e seis reais e três centavos). Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney-MA, 28/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 28/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIOS:** COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA, CNPJ: 39.684.701/0001-22, A J PEREIRA CNPJ: 32.033.876/0001-20, COMERCIAL GLOBAL LTDA, CNPJ: 28.754.772/0001-38. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **VALORES:** A J PEREIRA - R\$ 233.614,40 (Duzentos e trinta e três mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA - R\$ 177.503,75 (Cento e setenta e sete mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos). COMERCIAL GLOBAL LTDA - R\$ 18.492,20 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Euclides Ramalho Ferreira, Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 28/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 28/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIOS:** COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA, CNPJ: 39.684.701/0001-22, A J PEREIRA CNPJ: 32.033.876/0001-20, COMERCIAL GLOBAL LTDA, CNPJ: 28.754.772/0001-38. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **VALORES:** A J PEREIRA - R\$ 432.219,84 (Quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA - R\$ 328.580,23 (Trezentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos). COMERCIAL GLOBAL LTDA - R\$ 34.210,57 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Renato Borges Trindade, Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 28/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 28/2023, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº



Pregoeiro

 Proc: 46/2023  
 Fls: 156  
 Assi: 0

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023. Processo Administrativo nº 46/2023. **VIGÊNCIA:** 12 meses. Celebrada entre **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum Diesel S500 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA. Conforme segue em anexo

 Empresa: **R DE J BECKMAN GUTERRES**

CNPJ: 02.596.396/0001-07

Telefone (98): 3381-1362

Endereço: Av. Tarquínio Lopes, nº 1608. Centro - Pinheiro-MA

Representante: Raimunda de Jesus Beckman Guterres

ITEM	Especificação	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	300.000,00	RS 5,88	RS 1.764.000,00
02	Diesel Comum S500	Litros	250.000,00	RS 6,39	RS 1.597.500,00
03	Diesel S10	Litros	220.000,00	RS 6,59	RS 1.449.800,00

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, 29 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz -- Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 258e5ee8d423af64c1d91b0e803c63884638df26

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc: 46/2023  
Fls: 157  
Assi: D

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Educação


A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 153  
Assi: [Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	71.250	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 418.950,00
2	90.250	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 576.697,50
3	52.250	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 344.327,50
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.339.975,00</b>

PNAT

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	19.000	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 111.720,00
2	33.250	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 212.467,50
3	19.000	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 125.210,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 449.397,50</b>

MDE

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	9.500	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 55.860,00
2	19.000	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 121.410,00
3	9.500	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 62.605,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 239.875,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 46/2023  
Fls: 159  
Assi: [Signature]

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, autorização e elaboração de contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023 (SRP), tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo.

Segue, em anexo, tabela contendo a especificação dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

  
Renato Borges Trindade  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: 46/2023  
Fls: 160  
Assi: \_\_\_\_\_

ANEXO

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	85500	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 502.740,00
2	28500	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 182.115,00
3	66500	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 438.235,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.123.090,00</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 46/2023  
Fls: 162  
Assi: 50

PLANILHA ESTIMADA

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	14250	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,23	R\$ 83.790,00
Valor Total						R\$ 83.790,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**DESPACHO**

Proc: 46/2023  
Fls: 163  
Assi: [assinatura]

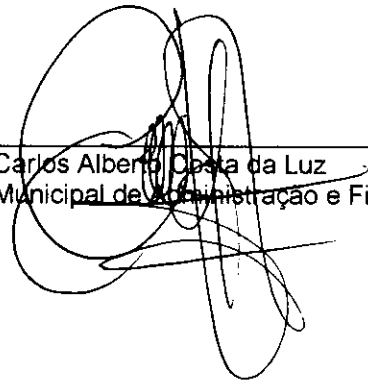
Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças  
A: Diretora do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Senhor Contador,

Solicitamos por meio deste, a informação da referida dotação orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2024, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 164  
Assi: D

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

**MEMORANDO**

DA: **Setor Contábil do Município**  
PARA: **Secretaria de Adm. Finanças**  
ASSUNTO: **Disponibilidade de Dotação Orçamentária**

Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, informaram a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA.

Nas seguintes rubricas:

**SEC DE ADMINISTRAÇÃO**

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção do transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500000000</b> - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	<b>760.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE**

ÓRGÃO:	19 Secretaria Municipal de Urbanismo, transporte, transito e Mobilidade
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 Secretaria Municipal de Urbanismo, transporte, transito e Mobilidade
FUNÇÃO:	26 - Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 - Transporte rodoviário
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 - Manutenção e estruturação da Sec. Mun. de Urb. Transp. E Mobilidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500000000</b> - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	<b>15.000,00</b>

**RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601 - Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0042 - Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 - Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material Consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500000000</b> - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	<b>25.000,00</b>

**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**

ÓRGÃO:	14 - Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 4612023  
Fls: 165  
Assi: [assinatura]

SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0045 - Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 - Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</b> <b>1660000000 - Transferências de Recurso do FNAS</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>350.000,00</b>

EDUCAÇÃO - MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 - Manter as atividades do - MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500100100 - Receita de imposto e trans. - educação</b> <b>1550000000 - Transf. do salario educação</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>576.600,00</b>

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.017 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1553000000 - Transferência de Recurso do PNATE</b> <b>1500100100 - Receita de imposto e trans. - educação</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>250.000,00</b>

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 - Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 - Manutenção das atividades da Educação básica - Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1540000000 - Transferências do Fundeb - imposto 30%</b> <b>1541000000 - Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaaf</b> <b>1543000000 - Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>3.810.000,00</b>

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701 - Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretaria Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	<b>1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde</b>
VALOR DISPONÍVEL:	<b>516.000,00</b>

FUNDO DE SAÚDE

JR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: \_\_\_\_\_  
Fls: 166  
Assi: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. Saude
VALOR DISPONÍVEL:	1.800.000,00

**Joabe Dantas de Lima**  
CRC MA - 014466/O-7  
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc: 46/2023  
Fls: 167  
Assi: [assinatura]

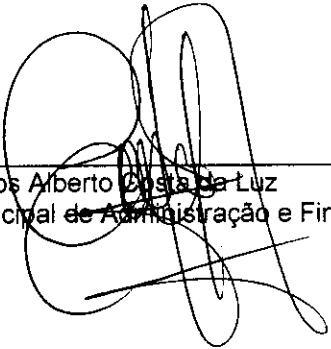
## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

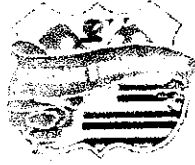
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA.

Na qualidade de ordenador de Secretária Municipal de Administração e Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Presidente Sarney-MA, 03 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 168  
Assi: D

Presidente Sarney-MA, 03 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

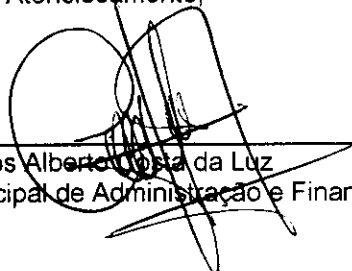
À Comissão Permanente de Licitação

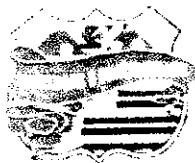
Senhora Presidente,

**AUTORIZO** a elaboração dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 30/2023, Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney-MA.

Segue, em anexo, tabela contendo os itens e quantitativos para atender as necessidades das referidas Secretarias.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 46/2023  
Fls: 169  
Assi: 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	71.250	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 418.950,00
2	90.250	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 576.697,50
3	52.250	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 344.327,50
Valor Total						R\$ 1.339.975,00

PNAT

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	19.000	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 111.720,00
2	33.250	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 212.467,50
3	19.000	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 125.210,00
Valor Total						R\$ 449.397,50

MDE

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	9.500	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 55.860,00
2	19.000	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 121.410,00
3	9.500	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 62.605,00
Valor Total						R\$ 239.875,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	85500	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 502.740,00
2	28500	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 182.115,00
3	66500	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 438.235,00
Valor Total						R\$ 1.123.090,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	14250	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,23	R\$ 83.790,00
Valor Total						R\$ 83.790,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	85500	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 502.740,00
2	63000	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 402.570,00
3	58500	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 385.515,00
Valor Total						R\$ 1.290.825,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 46/2023  
Fls: 170  
Assi: 0

CONTRATO N.º 03/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,  
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A  
EMPRESA R DE J BECKMAN GUTERRES.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, e do outro, empresa **R DE J BECKMAN GUTERRES**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Tarquínio Lopes nº 1608 – Centro, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 02.596.396/0001-07, Inscrição Estadual nº 12.164390-5, neste ato representada pela Sra. Raimunda de Jesus Beckman Guterres, R.G. n.º 037307322009-1, CPF n. 476.544.573-91, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento a CONTRATADA se obriga a fornecer os combustíveis, parcelado, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se obriga a manter disponíveis, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 Os combustíveis serão recebidos pela **CONTRATANTE** no Posto de Abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real, de cada fornecimento.

1.2 Os combustíveis serão adquiridos em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

1.3 O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

**Parágrafo Único** – havendo acréscimo ou diminuição do preço contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor de Transportes da Contratante, quando da conferência e atestado da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**Parágrafo Primeiro:** O valor da Proposta total é de R\$ 1.290.825,00 (Um milhão duzentos e noventa mil oitocentos e vinte e cinco reais). Conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	85500	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 502.740,00
2	63000	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 402.570,00
3	58500	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 385.515,00
Valor Total						R\$ 1.290.825,00

**Parágrafo Segundo:** O valor acima indicado é estimativo de gastos não havendo qualquer obrigação por parte do **CONTRATANTE** em utilizá-lo em sua totalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Os preços unitários dos produtos sofrerão acréscimos ou diminuição, no mesmo dia e com o mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, para correção do preço dos combustíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário nomeado pela devida secretaria contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

*R. Guterres*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 46/2023  
Fls: 171  
Assi: [assinatura]

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) que se enquadrem nas especificações da **Agência Nacional de Petróleo – ANP** ou outro órgão federal responsável;
- b) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Requisição de Abastecimento (R.A) emitida pelo **CONTRATANTE**;
- c) Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- d) Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do **CONTRATANTE**, ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação;
- e) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- g) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- i) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- l) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro** - Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Emitir as Requisições de Abastecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- d) Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE**;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;
- g) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com o fornecimento até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 46/2023  
Fls: 173  
Assi: 8

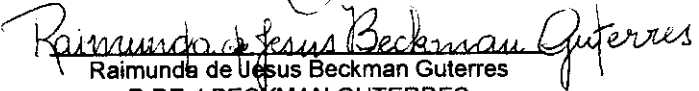
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo de Jesus Beckman Guterres  
R DE J BECKMAN GUTERRES  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. Lucianne de S. Correia

CPF/MF nº 004.770.123.45

2. Lucianne de S. Correia

CPF/MF nº 004.770.123.45



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 46/2023  
Fls: 174  
Assi: D

CONTRATO N.º 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA R DE J BECKMAN GUTERRES.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa R DE J BECKMAN GUTERRES, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Tarquínio Lopes nº 1608 – Centro, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 02.596.396/0001-07, Inscrição Estadual nº 12.164390-5, neste ato representada pela Sra. Raimunda de Jesus Beckman Guterres, R.G. n.º 037307322009-1, CPF n. 476.544.573-91, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento a CONTRATADA se obriga a fornecer os combustíveis, parcelado, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se obriga a manter disponíveis, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 Os combustíveis serão recebidos pela CONTRATANTE no Posto de Abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real, de cada fornecimento.

1.2 Os combustíveis serão adquiridos em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

1.3 O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

**Parágrafo Único** – havendo acréscimo ou diminuição do preço contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor de Transportes da Contratante, quando da conferência e atestado da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**Parágrafo Primeiro:** O valor da Proposta (FUNDEB) é de R\$ 1.339.975,00 (Um milhão trezentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais). Conforme segue abaixo:

##### FUNDEB

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	71.250	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 418.950,00
2	90.250	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 576.697,50
3	52.250	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 344.327,50
Valor Total						R\$ 1.339.975,00


**Parágrafo Segundo:** O valor da Proposta (PNAT) é de R\$ 449.397,50 (Quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Conforme segue abaixo:

##### PNAT

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	19.000	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 111.720,00
2	33.250	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 212.467,50
3	19.000	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 125.210,00
Valor Total						R\$ 449.397,50

**Parágrafo Terceiro:** O valor da Proposta (MDE) é de R\$ 239.875,00 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Conforme segue abaixo:

##### MDE

  
1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 46/2023  
Fls: 175  
Assi: [assinatura]

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	9.500	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 55.860,00
2	19.000	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 121.410,00
3	9.500	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 62.605,00
Valor Total						R\$ 239.875,00

**Parágrafo Quarto:** O valor acima indicado é estimativo de gastos não havendo qualquer obrigação por parte do CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

**Parágrafo Quinto:** Os preços unitários dos produtos sofrerão acréscimos ou diminuição, no mesmo dia e com o mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, para correção do preço dos combustíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário nomeado pela devida secretaria contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outro órgão federal responsável;
- Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Requisição de Abastecimento (R.A) emitida pelo CONTRATANTE;
- Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do CONTRATANTE, ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação;
- Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro** - Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Emitir as Requisições de Abastecimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 46/2023  
 Fls: 176  
 Assi: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA;**

- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- d) Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;
- g) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com o fornecimento até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- 8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- 8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**Parágrafo Segundo**- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**- O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** através de depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0566-5, Conta-Corrente nº 38410-0.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**EDUCAÇÃO – MDE**

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. – educação 1550000000 – Transf. do salario educação

**SEMED**

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.017 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1553000000 – Transferência de Recurso do PNATE 1500100100 - Receita de imposto e trans. – educação

**FUNDEB.**

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB

*Buterius*  
 3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 46/2023  
Fls: 172  
Assi: 50

FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 - Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 - Manutenção das atividades da Educação básica - Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1540000000 - Transferências do Fundeb - imposto 30% 1541000000 - Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaaf 1543000000 - Transf. Do Fundeb 30% Comple. Uniao-Vaar

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INADIMPLETOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

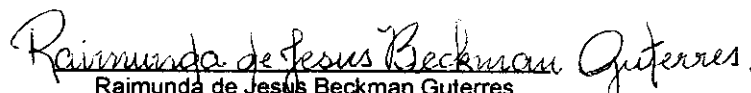
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

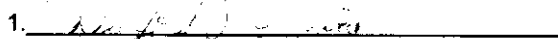
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

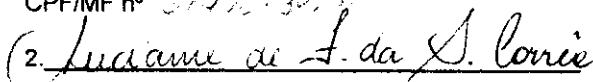
  
Euclides Ramalho Ferreira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
Raimunda de Jesus Beckman Guterres  
R DE J BECKMAN GUTERRES  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF/MF nº 042.132.157

2. 

CPF/MF nº 004.990.123.45



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 46/2023  
Fls: 178  
Assi: [assinatura]

CONTRATO N.º 05/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA R DE J BECKMAN GUTERRES.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa R DE J BECKMAN GUTERRES, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Tarquínio Lopes nº 1608 – Centro, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 02.596.396/0001-07, Inscrição Estadual nº 12.164390-5, neste ato representada pela Sra. Raimunda de Jesus Beckman Guterres, R.G. n.º 037307322009-1, CPF n. 476.544.573-91, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento a CONTRATADA se obriga a fornecer os combustíveis, parcelado, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se obriga a manter disponíveis, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 Os combustíveis serão recebidos pela CONTRATANTE no Posto de Abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real, de cada fornecimento.

1.2 Os combustíveis serão adquiridos em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

1.3 O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

**Parágrafo Único**— havendo acréscimo ou diminuição do preço contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor de Transportes da Contratante, quando da conferência e atestado da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**Parágrafo Primeiro:** O valor da Proposta total é de R\$ 1.123.090,00 (Um milhão cento e vinte e três mil e noventa reais). Conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	85500	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,88	R\$ 502.740,00
2	28500	Litros	Diesel Comum S500	shell	R\$ 6,39	R\$ 182.115,00
3	66500	Litros	Diesel S10	shell	R\$ 6,59	R\$ 438.235,00
Valor Total						R\$ 1.123.090,00

**Parágrafo Segundo:** O valor acima indicado é estimativo de gastos não havendo qualquer obrigação por parte do CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Os preços unitários dos produtos sofrerão acréscimos ou diminuição, no mesmo dia e com o mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, para correção do preço dos combustíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário nomeado pela devida secretaria contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

*[assinatura]*

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 46/2023  
Fls: 179  
Assi: 0

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outro órgão federal responsável;
- b) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Requisição de Abastecimento (R.A) emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- d) Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do CONTRATANTE, ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação;
- e) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- g) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- i) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- l) Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro** - Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir as Requisições de Abastecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- d) Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;
- g) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com o fornecimento até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

2 B. Fernandes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 46/2023  
Fls: 180  
Assi:                     

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal / Fatura;
- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**Parágrafo Segundo**- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA através de depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0566-5, Conta-Corrente nº 38410-0.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

##### SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	516.000,00

##### FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301-Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0029 - Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 - Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 - Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. Saúde
VALOR DISPONÍVEL:	1.800.000,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INADIMPLETOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - advertência;
  - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

*Butferres*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 46/2023  
Fls: 181  
Assi: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Renato Borges Trindade  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

Raimunda de Jesus Beckman Guterres  
R DE J BECKMAN GUTERRES  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]

CPF/MF nº 076.530.55

2. [assinatura]

CPF/MF nº 004.770.123.45



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 46/2023  
Fls: 182  
Assi: [Signature]

CONTRATO N.º 06/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA R DE J BECKMAN GUTERRES.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Luciane Bezerra Araújo, RG 83082097-3 SSP/MA e CPF.: 856.747.453-15, e do outro, empresa **R DE J BECKMAN GUTERRES**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Tarquínio Lopes nº 1608 – Centro, Pinheiro, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 02.596.396/0001-07, Inscrição Estadual nº 12.164390-5, neste ato representada pela Sra. Raimunda de Jesus Beckman Guterres, R.G. n.º 037307322009-1, CPF n. 476.544.573-91, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento a CONTRATADA se obriga a fornecer os combustíveis, parcelado, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se obriga a manter disponíveis, em seu estabelecimento, os serviços de abastecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 Os combustíveis serão recebidos pela CONTRATANTE no Posto de Abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário e total, em real, de cada fornecimento.

1.2 Os combustíveis serão adquirido em cargas, sendo que a firma vencedora deverá fornecer a bomba, filtro, e tanque de no mínimo 15.000 litros, que será colocado no perímetro urbano do município de Presidente Sarney-MA, por conta do fornecedor. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER CERTIFICADO DE QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL.

1.3 O prazo para entrega será de no máximo 03 (três) dias após a solicitação do setor responsável.

**Parágrafo Único**— havendo acréscimo ou diminuição do preço contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor de Transportes da Contratante, quando da conferência e atestado da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**Parágrafo Primeiro:** O valor da Proposta total é de R\$ 83.790,00 (Oitenta e três mil setecentos e noventa reais). Conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	14250	Litros	Gasolina Comum	shell	R\$ 5,23	R\$ 83.790,00
Valor Total						R\$ 83.790,00

**Parágrafo Segundo:** O valor acima indicado é estimativo de gastos não havendo qualquer obrigação por parte do CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Os preços unitários dos produtos sofrerão acréscimos ou diminuição, no mesmo dia e com o mesmo índice utilizado pelo Governo Federal, para correção do preço dos combustíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário nomeado pela devida secretaria contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

[Signature]

[Signature]



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer somente combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outro órgão federal responsável;
- b) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado na Requisição de Abastecimento (R.A) emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- d) Efetuar o abastecimento somente nos veículos que integrem ou venham a integrar a frota oficial do CONTRATANTE, ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação;
- e) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho;
- g) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, encargos comerciais, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- i) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- l) Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro** - Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir as Requisições de Abastecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- d) Designar, fiscal para o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar os abastecimentos realizados em desacordo com os termos deste contrato;
- g) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo com o fornecimento até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 46/2023  
Fls: 184  
Assi: 0

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**Parágrafo Segundo-** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Terceiro-** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA através de depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0566-5, Conta-Corrente nº 38410-0.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

##### RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
VALOR DISPONÍVEL:	25.000,00

##### FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos 1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS
VALOR DISPONÍVEL:	350.000,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc: 46/2023  
Fls: 185  
Assi: 0

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 03 de janeiro de 2024.

Luciane Bezerra Araújo  
Luciane Bezerra Araújo  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

Raimunda de Jesus Beckman Guterres.  
Raimunda de Jesus Beckman Guterres  
R DE J BECKMAN GUTERRES  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

CPF/MF nº 0111558-355

2. Lucianne de I da S Louca

CPF/MF nº 004.970.123.45



SUMÁRIO

Proc: 46/2023  
Fls: 186  
Assi: [assinatura] Página

Descrição

RESENHA DE CONTRATO ..... 1

**RESENHA DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: JOSE A. M. SOARES-EPP, CNPJ: 02.537.040/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Presidente Sarney/MA. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 411.135,89 (Quatrocentos e onze mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde-FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; 305-Vigilância Epidemiológica; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; 0083-Saúde Humanizada; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; 2.071-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública-COVID 19; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto e Transf. - Saúde; 1600000000 - Transf. SUS Bloco de Manutenção; 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde; 1602000000 - Transf. SUS Bloco de Manutenção COVID 19. Renato Borges Trindade, Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

combustíveis, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.290.825,00 (Um milhão duzentos e noventa mil oitocentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04-Administração; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz, Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney - MA, 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.  
RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DO CONTRATO:** 03/01/2024. **VALIDADE DO CONTRATO:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** (FUNDEB) R\$ 1.339.975,00 (Um milhão trezentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais); (PNAT) R\$ 449.397,50 (Quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); (MDE) R\$ 239.875,00 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; 15. Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401-Secretaria Municipal de Educação; 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB; FUNÇÃO: 12-Educação; SUB-FUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f6467e2e8cfc1c0ac7f9e4662f300fe679b7ec

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc: 46/2023  
 Fls: 187  
 Assi: [Assinatura]

PROGRAMA: 0009-Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal; 0072 – Atividades do ensino fundamental; PROJETO ATIVIDADE: 2.014-Manter as atividades do MDE; 2.017-Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar; 2.021-Manutenção das Atividades da Educação básica FUNDEB 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100100-Receita de Imposto e Trans. Educação; 1550000000-Transf. do Salário Educação; 1540000000-Transferências do FUNDEB-Imposto 30%; 1541000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaaf; 1543000000-Transf. Do FUNDEB 30% Comple. Uniao-Vaar. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA. 03/01/2024.

oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 03/01/2024. VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.790,00 (Oitenta e três mil setecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06. Secretaria de Assistência Social; 14. Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601-Secretaria de Assistência Social; 1401-Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08-Assistência; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0042-Atividades da Assistência Social; 0045-Assistência Social Geral e Comunitária; PROJETO ATIVIDADE: 2.043-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social; 2.046-Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos; 1660000000-Transferências de Recurso do FNAS. Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney – MA. 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 03/01/2024. VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.123.090,00 (Um milhão cento e vinte e três mil e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; 13. Fundo Municipal de Saúde-FMS; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de Saúde; 1301-Fundo Municipal de Saúde-FMS; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; 0029-Atenção Básica Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2.033-Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde-FMS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500100200-Receita de Imposto Transf. Saúde; 1600000000-Transf. SUS Bloco de manutenção; 1500100200-Receita de Imposto e Transf. Saúde. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney – MA. 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa: M.J.F ALVES-ME, CNPJ: 01.613.745/0001-99. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. DATA DO CONTRATO: 03/01/2024. VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: Lote I - R\$ 126.439,63 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos); LOTE II – MATERIAL DE INFORMÁTICA - R\$ 20.318,49 (Vinte mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301-Sec. Municipal de Administração e Finanças; FUNÇÃO: 04-Administração; SUB-FUNÇÃO: 122-Administração Geral; PROGRAMA: 0003-Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006-Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00-Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000-Recursos Não Vinculados de Impostos. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney – MA. 03/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa: R DE J BECKMAN GUTERRES, CNPJ: 02.596.396/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: M.J.F ALVES-ME, CNPJ: 01.613.745/0001-99. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f6467e2e8cfcb1c0ac7f9e4662f300fe679b7ec  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

